

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTRO ( BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS )

RELATORIO ... DO ANNO DE 1831 APRESENTADO NA  
SESSÃO DE 1832. ( PUBLICADO EM 1832 )

# RELATÓRIO

APRESENTADO Á CAMARA

DOS

SENHORES DEPUTADOS

PELO

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO

DOS

NEGOCIOS DA FAZENDA

*Bernardo Pereira de Vasconcellos*

NA SESSÃO DE 1832.



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. 1832.

*Augustos e Digníssimos Senhores  
Representantes da Nação.*

**S**ubmettendo respeitosamente á vossa consideração o quadro do estado actual da Administração da Fazenda com as medidas, que mais appropriadas me parecerão ao seo melhoramento, cumpro um dever, que a Lei me incumbe, e exercito ao mesmo tempo um acto de minha maior satisfação. O Ministerio actual, não desejando outro apoio, nem tendo outro alvo que a verdadeira opinião do Paiz, não pôde deixar de apreciar a occasião de manifestar neste Recinto seos feitos, de explical-os, e de lavar-os das nodoas, com que têmhão querido manchal-os a ignorancia de uns, a má fé de outros, e a cega credulidade de alguns. Este é o  
materia sem usar de mais



## 1.ª PARTE.

### *Estado da Repartição da Fazenda.*

Acha-se organizado na fôrma da Le-novissima o Tribunal do Thesouro Pu-blico Nacional, e por conseguinte extinto o Conselho da Fazenda. Os Officiaes des-tas, e de outras Repartições extinctas, que tinham o abono da idoneidade, e do merito, forão empregados como con-vinha: alguns forão demittidos, e os ou-tros estão interinamente occupados no mes-mo Thesouro em adiantamento de traba-lhos, que alli estavam em consideravel atraso. Tambem se achão organisadas as The-sourarias das Provincias do Rio de Ja-neiro, e S. Paulo: as outras o serão em breve.

A difficuldade de compor as delega-ções, que a Lei determina para o exame da Administ. de Fazenda, e a de-mora que tem elle tido neste melindroso, e complicado trabalho, tem sido parte para se fazer com maior brevidade a organisacão destas Repartições Publicas.

A reforma das Alfandegas do Império para melhorar o seu expediente, e fiscalização, está concluída. Arriscada verdadeiramente era esta empresa, havendo a combater abusos inveterados, e interesses variados. Do Regulamento que expedi, verá a Assembléa Gerul as providencias, que julguei mais acertadas para conseguir o fim desejado. Talvez não tenha elle aquelle gráo de perfeição, de que é susceptivel, e a que as Nações cultas tem levado o regimen de suas Alfandegas; mas ao menos é superior ao que até o presente regia estas Estações, onde se cobra a parte principal das Rendas da Nação. Alguns dos Empregados da Alfandega desta Cidade fóraõ aposentados, e outros demittidos; aquelles por não estarem em estado de prestar uteis serviços, e estes por não merecerem a confiança do Governo, e o credito publico. Na substituição delles esmerou-se o Governo procurando reunir nos novos Empregados a actividade, e conhecimentos profissionaes, com a probidade e bom nome. Os resultados conseguidos afixão lisonjeiras esperanças. Por mul-

tas vezes tem chegado ao conhecimento da Assembléa Geral que os Empregados destas Repartições tem ordenados nimia-mente desproporcionados com a importancia de seos Empregos, e com as qualidades que devem revestir; e alguns actos legislativos tem ainda mais reduzido esses mesquinhos vencimentos, resultando d'ahi que Collectores de tanta importancia achão-se sempre entre a infidelidade, e a penuria. A Resolução de 8 de Junho de 1831 que fez extensivas á todas as Alfandegas as disposições do Decreto de 3 de Fevereiro de 1758, extinguiu os emolumentos, que constituíão o principal rendimento do Provedor, e Primeiro Escrivão da Mesa Grande da Alfandega da Bahia; e a Lei de 10 de Setembro de 1830, que acertadamente aboliu os Emolumentos, que se percebião do Commercio de Cabotagem, reduziu tambem muito os vencimentos de alguns Empregados, chegando nas Alagôas á ficar o Juiz, e Escrivão da Mesa Grande sem vencimento algum; o que obrigou o Governo a assignar ao primeiro 6 por cento, e ao segundo 5

por cento dos Rendimentos colhidos, em quanto se decide a questão da conveniencia, ou inutilidade desta Alfândega criada sem Lei, que o determinasse.

Os Registos, ou Alfândegas de Portos Secos, em que se arrecadão os direitos de importação de umas para outras Provincias, serão abolidos no fim de Junho proximo, visto como pela extincção destes direitos nenhum exercicio podem ter. Os seus Empregados, á que a Lei não deu destino, serão recolhidos ás respectivas Casas de Fazenda, d'onde pela maxima parte havião sido tirados. A Assmbléa Geral tomará á este respeito as medidas, que costuma, de sabedoria, e de justiça. Cabe neste lugar o fazer menção da Representação do Conselho Geral de S. Paulo, ( unico que até agora tenho recebido) contra a abolição destes direitos, fundado no receio de que fique a Provincia privada de meios para suas indispensáveis despezas. Este temor, se razões ha para existir, deve merecer a attenta consideração da Assmbléa Geral. Nesta abolição geral dos Registos entrou tambem

o de Itagorhy, porque a Resolução  
14 de Outubro de 1831, extinguindo os  
Emolumentos dos Terros, extinguiu tam-  
bem o unico rendimento, que nelle se  
percebia, e o unico exercicio, que tinham  
os seus Empregados.

Acha-se concluida a Casa do Despa-  
cho para a Mesa das Diversas Rendas.  
Esta obra, que achei principiada, era da  
primeira necessidade, não só por ser muito  
acanhada, e incommoda a que antes exis-  
tia, como por infectada de miasmas pu-  
tridos, que a tornavão insuportavel. Adian-  
te terei lugar de expor as reformas, que fiz  
nesta Repartição, assim como o meu juizo  
a seo respeito.

O Trapiche da Ordem, cujas despe-  
zas supprimira a Lei, deixando o onus  
do contracto, pelo qual se achava sob a  
administração publica, foi pelo Governo  
commettido á administração de um par-  
ticular, que se obrigou ao pagamento dos  
encargos, que pezavão sobre a Fazenda,  
vencendo a mesma armazenagem, que es-  
ta percebia. Desta arte pareceu conciliar-  
se a execução da Lei com a observancia



das promessas do Governo legalmente empenhadas.

A Casa da Moeda desta Corte tem sofrido alguns desfalques no seu pessoal, ou provindos de morte, ou das aposentadorias. No seu material nenhuma alteração tem havido, bem que em uma e outra coisa seja palpavel a carencia de reforma. Continúa a suspensão dos trabalhos da Casa da Moeda da Bahia; e informarei á Assembléa Geral de que expedi ordens para o pagamento dos ordenados dos seus Empregados, recominendando á Presidencia da Provincia que os aproveitasse no exercicio, para que mostrassem aptidão. Nas Intendencias do Ouro nenhuma alteração tem havido; os seus diversos e multiplicados Empregos estão quasi todos providos. O Governo terá a honra de expor á Augusta Assembléa a sua opinião sobre estas Estações Publicas. A Caixa de Amortisação continúa no seu estado de credito segundo a Lei de sua organização. Pontual o Governo no regresso dos fundos que lhe foram assignados; elle tem a satisfação de poder

dizer que, se o preço das Apólices tem alguma cousa descido, não é porque se retardasse um só momento a solução dos pagamentos que esta Caixa deve fazer, e tem feito. Não acrediteis, Senhores, que esta baixa seja thermometro de seo descredito; por quanto, se attendermos ao Cambio, conheceremos que uma Apolice a 46, estando o Cambio a 34, equivale a 65 ao Cambio de 24, e a 75 ao Cambio de 21, preços correntes das epochas anteriores. Esta Instituição porém carece de amplas providencias para fazer ao Brasil os beneficios, que lhe devem outras Nações, como adiante declararei.

Na Provincia da Bahia está já em exercicio a filial desta Caixa, e cumpre-me dizer que esta disposição da Lei não parece ao Governo mui consentanea com a natureza de um tão util Estabelecimento. Parte da divida interna das Provincias do Maranhão, Pernambuco, Bahia, e Rio Grande do Sul, está liquidada. Ser-lhes-hão em breve remettidas as Apólices, como prescreve a Lei. A ingerencia do Governo neste assumpto, ou é nulla, ou impropicia; e

por isso não póde responder pelos abusos, que são faceis de commetter em tão delicado objecto. A divida, cujo pagamento está á cargo da Caixa da Amortisação, monta até o fim de Abril ultimo a 13.326:600U réis de Apolices emittidas, sendo 280:600U de 5 por cento, e 13.046:000U de 6 por cento; e destas se tem resgatado a quantia de 547:400U réis; restanço por tanto na circulação 12.779:200U réis. Se continúa o mesmo preço de amortisação, a proporção entre a somma resgatada, e a circulante annuncia o resgate total em 16 annos. Esta brevidade resulta do preço, porque as Apolices estão; mas o Governo entende, que é mister fazel-as subir, e que para isto é de absoluta necessidade estabelecer os fundos desta Caixa de uma maneira solida, para que o receio de sua falencia não se apodere dos Credores do Estado; e consignar lhe uma dotação para que ella possa fazer as operações que são da sua essencia. Assim se conseguirá o resgate da Divida Publica com menores sacrificios; o Credito Nacional crescerá; e desaparecerá esse accrescimo de usura, a que tem

de fugir a subita queda do valor das  
 Apólices.

As remessas para Londres não tem cessado, e a tempo opportuno tem alli estado os computos precisos para pagamento da nossa pesada Divida Externa. Com tudo, apesar desta não interrompida pontualidade, o Governo tem o dissabor de ver os Fundos Publicos do Brasil descer naquella Praça abaixo dos de Portugal, (cujos juros, e amortisação não tem sido pagos, e cuja existencia politica não é nem florescente, nem estavel), e de cahirem quasi ao par dos do Mexico! A tão consideravel baixa outras causas se não podem assignar, que as de achar-se (sem duvida por imperiosas circumstancias do momento) commettida a direcção deste negocio, o seu pagamento, e a remessa dos fundos para elle destinados, aos mesmos mutuantes, que ficarão, depois de abollida a Caixa de Londres, com o pleno alvidrio a tal respeito; e a impossibilidade, em que está o Governo de aproveitar estas consideraveis baixas, e augmentar o computo da amortisação. O nosso Minis-

tro residente em Londres, tambem é de esta opinião; e a Assembléa Geral em sua sabedoria tomará as medidas, que julgar acertadas. As contas dessa extincta Caixa vão progredindo em ediantamento, e pelo Relatorio da Commissão haverá a Assembléa Geral as informações precisas. Infructiferas porém me parecem todas as despezas, e diligencias, que neste assumpto se fazem; porque os males e os prejuizos, que a Nação recolheo, ja não podem ser compensados por qualquer indemnisação, a que sejam obrigados os seus auctores.

Da Divida Activa da Nação apenas se tem arrecadado pouco mais de 100:000U. continuando o seu credito acima de 6:400:000U. A Lei de 13 de Novembro de 1827 mandou facilitar aos devedores o pagamento a prazos, e a letras. Uma medida, que tão proficua lhes era, não produziu o desejado effeito. Alguns não quizerão utilisal-a, contando com as delongas interminaveis da chicana, e com os recursos da fraude: outros não pagarão as letras no seu vencimento, e fizerão necessarios novos processos judiciais. Deste modo se

var esta cobrança eternizando, não só com  
 grave prejuizo da Fazenda, que tem em-  
 prazada, e improductiva uma tão grande  
 quantia, como dos proprios devedores,  
 que assim vão dissipando, quanto podem,  
 de suas fortunas, implicando os seus her-  
 deiros, e tolhendo a confiança, que elles  
 possuem merecer em seus negocios, por isso  
 que todos fogem de os contractar com  
 pessoas responsaveis á Fazenda Nacional.  
 Parece-me por tanto que o expediente mais  
 util seria o de vender em hasta publica  
 os titulos desta divida: deste modo cada um  
 devedor se apressará a comprar, e pagar o  
 que lhe pertence, receioso de ser persegui-  
 do por um credor mais activo. Sobre o  
 resto incobavel deve recahir uma pres-  
 crição feita com cautela, para que só  
 aproveite aos realmente necessitados, e não  
 aos fraudulentos.

A liquidação do Banco continúa, tendo  
 o Governo dado as mais efficazes providen-  
 cias para que seja quanto antes terminada.  
 Existem já na circulação 12.371:258U réis.  
 de Notas do Novo Padrão, e, se não  
 falhão alguns assentos, pouco mais de

um terço existirá do velho formato. As Contas do Governo estão examinadas até o anno de 1821. A' Sabedoria do Corpo Legislativo toca applicar as providencias para se levarem a um termo todas as transacções deste Estabelecimento, que, podendo fazer innumeraveis bens ao Brasil, de tal maneira se casou com suas desgraças, que fez até tornar odiosa a idéa de um Banco, alias necessario nas circumstancias actuaes. Não anticipeis, Senhores, uma accusação de contradictorio com os meos principios: na ultima parte deste Relatorio ouvireis minhas razões, e o quanto o Governo tem feito á respeito do que existe.

Dos metaes preciosos recolhidos no seo Cofre forão vendidos 363:520U000 que produzirão 827:232U: o temor de uma mais consideravel alteração no Cambio por este meio violento e precario, e de maior desastre no Commercio, e na Agricultura, fez sobr'estar na venda do restante. Ella continuará no caso de que a Assembléa Geral o julgue conveniente, removendo então o embaraço que existe na Lei, quando manda effectuar esta venda em troco de

Notas do antigo Padrão, que, fazendo-se todos os dias mais raras no mercado, são por isso difficil de juntar-se nas porções necessarias para o effeito. Os fundos metallicos da filial da Bahia foram todos vendidos:

O agio das Notas pela moeda de cobre tem descido de 36 a 18, e 17 já em virtude da subida do Cambio nesta Praça, que suspendeo, ou escusou as especulações, que com essa moeda se fazião, exportando-a para as Provincias do Norte, e já pela multiplicação das Notas de um a doze mil réis, que sempre me pareceo um meio opportuno de reduzir tão desastroso agio. E aqui parece a proposito reflectir que a subida notavel do Cambio nos affiança uma epocha proxima de prosperidade. Já as remessas para o pagamento da nossa divida externa custão sessenta por cento menos, do que custavão quando se elle achava a 22: já os metaes preciosos descerão do alto galarrim a que chegarão, e nos offeracem algum meio de facilidade para tentar-se a reforma da nossa moeda. É verdade que a



gumas relações sociaes sofrerão com esta mudança, mas as vantagens futuras compensarão os damnos do momento.

Todas as outras disposições das Leis publicadas no anno findo tem sido pontualmente executadas: assim é que continuão as Pensões, e Tenças concedidas antes de 1828 na fôrma da Resolução de 14 de Outubro de 1831; que foi abolido o juizo privativo do Banco; que se mandarão satisfazer ás Camaras da Provincia da Parahyba do Norte as Ordinarias, que se devião, como ordenou a Resolução de 8 de Junho de 1831; e que a Caixa dos Depositos Publicos foi commettida á direcção de um Thesoureiro com um Escrivão sob a fiscalisação do Inspector da Caixa d'Amortisação. Teve tambem execução a Resolução de 14 de Outubro de 1831, que abolio os Emolumentos dos Termos, que se percebião no Registo da Parahyba, e outros, como já deixei dito. Na execução porém do Decreto de 8 de Junho de 1831, que declarou a Legislação sobre a disima na Bahia, vio-se o Governo em graves embaraços, por:

que, sujeitando o Artigo 1.º a este Im-  
 posto os generos exportados para fóra do  
 Imperio, e exemptando delle os levados  
 de uns para outros Portos da mesma  
 Provincia, entrou em duvida: 1.º se de-  
 vião pagar disima todos os generos ex-  
 portados para fora do Imperio, sem excep-  
 ção mesmo do algodão, assucar, e ta-  
 baco (que até então só pagavão o dona-  
 tivo, quando exportados para outros Por-  
 tos do Imperio ou d'Africa) por quanto  
 vinhão assim a ficar mais onerados; en-  
 tretanto que parecia ser o intuito da Lei  
 aliviar ainda mais estes productos da nos-  
 sa industria: 2.º se também devião pa-  
 gar os generos exportados para as Provin-  
 cias do Imperio. O Governo, em quanto  
 espera do Corpo Legislativo a necessaria  
 interpretação, mandou que se continuasse  
 a arrecadar o Imposto como até o pre-  
 sente se costumava, com a excepção clara  
 na Lei dos generos, que fossem de uns  
 para outros Portos da mesma Provincia.

A cargo da Repartição da Fazenda  
 ficarão os objectos administrados pela Jun-  
 ta do Commercio. No melhor estado pos-

sivel se acha o Farol, e Barca de Socorro nesta Corte, scientemente estabelecidos por aquella Estação, e providencias se tem dado para que obras de igual especie não desmereção nas Provincias, de algumas das quaes tenho as melhores informações. Na ultima parte deste Relatório direi a opinião do Governo sobre aquella Estação Publica, que está como paralisada, com grandissimo detrimento do Commercio, e impossibilidade de subsistencia de seos actuaes Membros.

A Extracção Diamantina torna-se cada dia mais credôra das serias contemplações da Assembléa Geral do Brasil. Podendo a Nação encontrar nos terrenos daquella jurisdicção uma fonte de riqueza, não encontra por ora se não esgoto de dinheiros, que podião ser mais utilmente empregados. A sua receita póde apenas fazer face á despeza, sem meter em linha de conta a immoralidade, a que dá causa, e os vexames que acarreta á industria, e á propriedade.

É força repetir ainda uma vez que se não póde apresentar um inventario

exacto dos bens, e propriedades Nacionaes, porque de umas Provincias, surdas á todas as reclamações, não tem vindo noticias algumas á este respeito, e outras tem remettido listas incompletas, sem declaração de suas situações, qualidades, confrontações, valores, epochas das incorporações, e titulos. Dos constantes na Capital acha-se arrematada a Armação da Lagoinha de Santa Catharina; e a da Piedade se mandou arrendar por tres annos. A demora das Camaras Municipaes tem sido causa de se não terem ainda feito os afoamentos dos terrenos marinhos, como resolvera a Lei de 15 de Novembro de 1831. Não posso deixar de mencionar que estas Estações, ou por sobrecarregadas, ou por descuidadas, poucas vezes cumprem com actividade os encargos, que se lhes commettem.

Não terminarei esta primeira parte do meu Relatorio sem que informe a Assembléa Geral do estado em que se acha um dos mais importantes ramos da Administração da Fazenda. E' incontestavel que a revisão das contas offerece a mais

solida garantia do bom emprego dos Dinheiros Nacionaes, e poem os diversos Collectores, ou Distribuidores na impossibilidade, ou pelo menos no receio de abusarem; e em todo o genero de Administração — bem fiscalisar — é o meio de — bem poder pagar. — Infelizmente pareceu desconhecida ao nosso Thesouro a sua importância, apesar de ter sido elle por vezes dirigido por homens, que tem direito á nomeada de Mestres na materia. Ahi não houve nunca neste, e em outros assumptos um systema regular, e fixo: cada um Contador procedia a caprixo; pouco zelo se empregou mesmo na exacção, e pontualidade da escripturação, porque os Diarios mais adiantados ainda não mostram todas as operações de 1827; alguns livros apenas contém o titulo externo; os de contas correntes geraes tem consideravel falta de contas, e de exacção em outras; os dos Thesoueiros, e Paga-dores não excedem a 1818, e os de Registos muito precizão para estar em dia. Daqui procedeu haver neste assumpto o maior descuido, e mesmo criminoso

abandono; não se exigia opportunamente a conta; não se sollicitavã o saldos; ignorava-se quem erão os responsaveis, e até quasi as contas que se devião tomar; e, se algumas se verificavão, e apuravão, era á força de sollicitações, e reiteradas supplicas dos proprios interessados. Verdade é que se mandarão executar as Instrucções do Thesouro de Lisboa de 1790, e 1802; mas, pelo que observei, persuadi-me que dellas não havia pleno conhecimento nas Contadorias. Em uma palavra, convertida em Fevereiro de 1829 em Contadoria de Revisão de Contas a denominada das Colonias, uma só conta não tomou até a feliz Revolução de Abril de 1831. As primeiras, que se principiarão a verificar, forão já no meu Ministerio, e são as da Superintendencia da Decima da Freguezia de S. José, Engenho Velho, e Sé; da Thesouraria Geral da Marinha, e poucas outras; achando-se ainda em liquidação as do extincto Commissariado do Exercito, Thesouraria das Tropas, Registos, e Passagens, e varias outras tambem poucas comparativamente ás muitas, que ain da se não examinarão.

Eis aqui, Senhores, descripto o estado actual da Administração da Fazenda: nem o tempo, nem as circumstancias permitem um melhoramento, como desejaria o Governo, e como é preciso que tenha para felicidade do Paiz. Na segunda parte porém, em que vou entrar, vos descreverei as providencias, que se tem dado com o fito de conseguir esta tão suspirada prosperidade.

## 2.ª PARTE.

### *Providencias dadas pelo Governo.*

Para que possaes avaliar justamente a conducta do Governo, releva chamar á vossa lembrança o deploravel estado do Paiz, quando a Administração actual entrou na sempre difficil, e então perigosa direcção dos Negocios do Imperio.

Frequentes commoções em diversos pontos, bem que terminadas a favor da ordem estabelecida, de maneira tinhão aterrado a industria, e propriedade, que todos os trabalhos uteis, todos os servi-

cos productivos cahirão em um mortal turpor. A agricultura desfaleceu ; o Commercio paralisou-se ; a confiança estremeceu ; e o credito Publico, e particular abalou-se ; só havia actividade em apurar fundos para a emigração. Neste estado de violencia não é para admirar que as nossas Rendas fossem reduzidas á metade, e em algumas Provincias á terça parte do seu producto ordinario ; e que por consequencia o Thesouro Publico se visse estorvado em toda a sua marcha, tendo de acodir ao Credito da Nação interna, e externamente ; á subsistencia dos Empregados Publicos ; ao cumprimento de promessas sagradas ; e á segurança da Causa Publica. Considere-se a sangue-frio, e com a calma da razão, e da imparcialidade, as circumstancias do tempo e depois julgue-se, como for justiça.

Convencido de longo espaço que os Impostos devião produzir muito mais, do que actualmente, com tanto que houvesse um judicioso systema de percepção, e uma effectiva vigilancia nos encarregados della, era natural que a attenção do Governo



se dêsse com empenho ao melhoramento da arrecadação, e ao mais cuidadoso exame na distribuição. Havia Rendas, que não são cobradas; outras, que se derretião pelas mãos dos Cobradores; muitas, que são desfalçadas por diferentes fraudes; e não poucas devoradas pela chicana do foro. Villas havia nesta mesma Provincia, donde á cinco, e mais annos não vinhão as imposições, bem que fossem arrecadadas; e o que mais é, o Thesouro não tinha noticia ao menos do seu computo nem dos responsáveis para poder exigil-as! Prover de prompto, e efficaz remedio a males de tanta monta, foi a maior sollicitude do Governo.

A voz publica denunciava as Alfandegas como o emporio da fraude, e da prevaricação: verdadeiros, ou exagerados, a somma dos abusos, que dizia commettidos; era extraordinaria. Duas portas havia francas para o extravio; uma no Porto, e outra dentro do mesmo Edificio, e á vista da Auctoridade; cumpria fechal-as: o despejo mascarava-se com a escassez dos ordenados, entretanto que se despregava um luxo offensivo, e se fazia alarde de

fortunas passivas; era mister cohibil-o. O Governo tambem a este negocio deu a mais esmerada consideração, e felizmente a Lei o auctorisava para o emprego das medidas, que julgasse convenientes. Não cabe aqui enumerar todas as providencias, que forão adoptadas para conseguir o fim desejado; excedem os limites de um Relatorio: vós as vereis nos Regulamentos, que ordenei, e eu tocarei nas mais essenciaes.

Não havendo docas fechadas, onde os Navios fação a sua descarga, marcarão-se ancoradouros para as embarcações á carga, á descarga, e em franquia. Estes Ancoradouros são vigiados por Embarcações de Guerra estacionadas nos seus limites, e pelas Fortalezas, as quaes tem o encargo de vedar os extravios, que no mar se commettião; e como o bom exito desta providencia dependa do conhecimento das localidades; a execução do Regulamento dos Portos foi encarregada aos Presidentes em Conselho, com a recommendação de participarem os inconvenientes, que encontrassem.

A primeira necessidade de uma Estação Publica é reduzir o numero dos seus Empregados ao absolutamente necessario, de maneira que nem faltem, nem excedão as precisões do serviço, marcando ao mesmo tempo clara, e precisamente os seus deveres. O Governo lisonjeasse de ter observado este preceito, definindo, e extremando as obrigações dos Empregados nas Alfandegas; abolindo os superfluos; demarcando as relações entre todos; e designando a jurisdicção das Auctoridades. Na Alfandega desta Corte forão supprimidos os lugares de Administrador, de Escrivão dos Bilhetes, e das Mesas de Abertura, Balança, e Estiva, e outros mais. Obstado pelos Tratados existentes não pode o Governo, posto que fosse esse o seu mais ardente desejo, admittir em nossas Alfandegas o systema simples, e expedito dos despachos por facturas, que tem por si a experiencia, e bom resultado dos Estados Unidos do Norte d'America, o qual, senão véda completamente o extravio, facilita mais a fiscalisação, e causa menores vexames ao Commercio.

Todavia procurou chegar-lhe o mais que foi possível o systema adoptado, exigindo nos Manifestos as mais importantes declarações sobre a quantidade, qualidade, e denominação dos generos, seus pezos, e medidas; e punindo severamente as falsidades que se descobrissem. É de esperar que esta providencia obste ás fraudes nas classificações, e quantidades, não sendo provavel que nos Paizes, em que se formão os Manifestos, se arrisquem os emprehededores a fazer declarações falsas, cujo exito não podem prever, por que ainda nas Alfandegas as mais corrompidas nem sempre o extravio é bem succedido.

O Despacho estava como que reduzido a huma sciencia só conhecida das pessoas, que á ella se dedicavão: uma multiplicação de assignaturas, uma enfadonha remessa destas para aquellas Mesas; uma confusão nos armazens; uma ímorosidade na abertura, conferencia, e avaliação dos generos; e em fim um consumo extraordinario de tempo, e de trabalho, tinham sido o motivo da introduccão viciosa de Despachantes, que crescião a todo o ins-

tante, e erão outros tantos contractadores de fraude, e de corrupção. Hoje porém está o Despacho ao alcance de todos; e, sendo maior a fiscalisação, e clareza, é sem comparação menor o emprego de tempo, e de trabalho. Deate modo tornarão-se desnecessarios tantos Despachantes, e por isso limitei o seu numero, e pretendo ainda que destes só restem os que affiançarem a sua probidade. Transferi na Alfandega desta Corte para a antiga Praça de Commercio as Mesas de Abertura, Balança, e Estiva, porque não só ficão deste modo sujeitas todas a uma fácil inspecção do Juiz, como tambem se poupa o insano trabalho de levar á força de braços pelas escadas de um sobrado volumes de enorme pezo, e se evitão as licenças para se irem fazer abertura, e conferencia fóra do seu competente lugar.

A: Mesas das Diversas Rendas forão de novo reguladas para evitar as justas queixas da demora no expediente, e extravio de Direitos pelo abuso, que se fazia dos despachos, e das guias. A ambição dos contribuintes, e o deleixo dos

Empregados tinham em toda a parte erigido de abusos a nossa Administração; e, apesar de os ter procurado e debellado em todos os seus escondrijos, ainda me não posso desvanecer de os haver anniquilado. Em Mesas de igual denominação refundirão-se as de Exportação da Bahia, e as de assucar, algodão, e tabaco de Pernambuco, e Maranhão, segundo a Lei de 15 de Dezembro de 1830. Criarão-se outras em mais algumas Provincias, que annexei ás Alfandegas de pequenos renditos, servindo no seu expediente os Empregados dellas; mas neguei a approvação a tres, que se tinham erigido na Provincia das Alagoas, e a outras tantas na do Rio Grande do Sul. Estas Mesas são dispendiosas, já pelo numero de Empregados, que occupão, a quem é preciso pagar bem, já pela necessidade que acarretão de aposentadorias, e pensões dos que no seo serviço envelhecem. Além de que o Governo está persuadido que a arrecadação por Collectorias é muito mais economica, simples, e productiva, tres qualidades essenciaes em semelhante assumpto, e tem de mais a mais a sanc-

ção da experiencia de Nações avançadas na Sciencia Economica.

Nesta persuasão o Governo mandou estabelecer Collectores Gersés, e Municipaes, para a cobrança das taxas internas. Este systema, que com tudo ainda não está perfeito, é sem duvida preferível ás Administrações até agora usadas. Os Administradores além de accumularem as funções, que lhes são proprias, com as que devião pertencer a um Escrivão ( o que favorece a fraude ) ou são estacionarios, e por isso de um expediente pouco fiscal, e pouco commodo aos contribuintes, ou são encarregados de uma só Renda; e para haver interesse era mister que o seu Districto abrangesse extenso territorio, cuja visita era muito incommoda, e por isso ficava abandonada com mingoa das Rendas; ou cobravão as contribuições em tempo illimitado, o que dava occasião ao extravio, e ao illegitimo uso dos dinheiros recebidos, ou em fim estavam unicamente sujeitos á fiscalisação das Juntas de Fazenda, cuja morosidade, e defeitos são bem conhecidos; os Collectores porém, podem

vão ser incumbidos da arrecadação de todas as taxas internas, achão interesse sufficiente em um Districto mais limitado, em que podem fazer a mais escrupulosa arrecadação; os Collectores tem um Escrivão de seu cargo o qual é obrigado a fazer toda a escripturação, e cargas de receita, o que torna mais difficil a fraude, por isso que afaz dependente da connivença de ambos; e finalmente arrecadão as Rendas do anno dentro do mesmo anno; porque, se o não fazem, perdem o seu interesse, passando a cobrança aos Collectores Geraes, que são os seus fiscalisadores, e que tem um proveito immediato no zeloso apuramento da Collecta.

Diversas providencias forão tomadas para a arrecadação dos differentes Impostos á fim de arredar em materia tão melindrosa todo o arbitrio dos Empregados subalternos. Derão-se Regulamentos para a Decima, Sello do Papel, Heranças, Novos Impostos, Novos e Velhos Direitos, Dizimos, Dizima da Chancellaria, Agoardente, Botequins, e Tabernas, Leilões, e Modas, determinando o methodo



epochas da arrecadação, procurando quanto é possível tornar menos sensível a dureza das imposições, e estabelecendo o systema da escripturação da Receita pelo meio de Livros de talões, em que fica o assento da importancia na folha, de que é cortado o recibo.

Não me pareceu com tudo que estas providencias podessem dar o resultado, que eu desejava; isto é, uma exacta arrecadação, fiel distribuição, e vigilante fiscalisação das rendas publicas, se não estabelecesse uma escripturação, e contabilidade systematica, precisa, e uniforme para todo o Imperio, acabando com a arbitriedade dos methodos adoptados por cada Junta de Fazenda, e até por cada Empregado. Para este effeito, appropriando os principios da escripturação dobrada a todos os objectos, que assim podem ser tratados, e applicando a escripturação simples á aquelles, que de outro modo não podem ser levados; fornei hum corpo de Instrucções, fixei nelle o numero de Livros principaes, e auxiliares para o Thezouro, e Thesourarias; determinei todas

as relações deste, e destas; prescrevi a marcha facil, mas segura, das entradas, e sahidas dos cofres, acompanhado tudo de modelos, de fôrma que a par do preceito achão os Empregados subalternos a maneira pratica, e ficão inhibidos de introduzir arbitrarias irregularidades debaixo do pretexto de responsabilidade, e de empatar, a titulo de formulas, com delongas ociosas o prompto expediente das Partes. E como esteja persuadido que a tomada das contas dos diversos Distribuidores, ou Collectores da Fazenda é a parte mais essencial da administração, entretanto que, com pezar o digo, era a mais deleixada, ou totalmente abandonada, estabeleci tambem o processo, que neste assumpto se deverá seguir, começando pelas contas dos Collectores, e acabando na que o Tribunal deve dar á Assembléa Geral. Para este Regulamento adoptei o que me pareceu mais razoavel da Legislação financeira das Nações cultas, e o que a experiencia e observação me havião suggerido, sem me esquecer de declarar extensa, e exemplificativamente a fôrma da apresentação das contas, e de

sujeitar ao contraste, e verificação de uns o trabalho de outros, e de prohibir que os mesmos tomassem successivamente as contas da mesma Repartição. Revesando assim serviços, e homens, lisongei-me que será difficil a connivencia, o patronato, a fraude, ou extravio. Se não posso dizer que elevei á perfeição esta materia, desvaneço-me que muito melhorei o seu estado.

As reconciliações, com que a Lei fundamental quiz poupar dispendiosos processos, e até fataes odiosidades, offerecião vasto campo á chicana em todos os negocios da Fazenda Publica. Multiplicadas representações fazião sentir a necessidade de regular a sua fórma, de maneira que nem se inutilisasse o grande beneficio constitucional, nem se protelassem as cobranças tão indispensaveis para a mantença do Estado. No Regulamento de 18 de Agosto de 1831, e nas Instrucções, que se lhe seguirão, parece-me ter conseguido combinar a celeridade dos processos com a litteral observancia da Constituição, marcando a fórma, com que devião ser elles intentados, e auctorisando ao Procurador

da Fazenda para nomear agentes, que o representassem nos Districtos do domicilio dos devedores, e a conceder prazos para as soluções, lavrando-se de tudo os termos necessarios. Deste modo evitão-se processos, e consegue-se uma mais prompta arrecadação.

Estas providencias, Senhores, devendo obstar os extravios, e as fraudes até agora commettidas nas percepções dos Impostos, talvez pareçam onerosas a aquelles, que habituados estavam com o deleixo. Quando porém reflectirem que nenhum interesse resulta aos Particulares de que as Rendas, que pagão, se derretão pelas mãos dos cobradores, e não entrem nos Cofres Publicos para sustentar com credito as despesas da Nação; quando reflectirem que nenhuma utilidade lhes provém de não pagar em tempo proprio as contribuições, accumulando dividas, que são depois mais difficeis de pagar, e que exigem meios asperos de cobrança; convencer-se-hão que é salutar a desvellada fiscalisação, que hoje se ordena. Além de que não é preferivel o pagamento dos Impostos usados

á imposição de novas taxas? E como hão de os Legisladores augmentar o numero delles; ou a sua quota, sem que tenham dados certos, que os guiem no calculo? Como ha de o Ministro da Fazenda apresentar quadros exactos dos actuaes Impositos; como informar sobre qual delles merece refórma; qual pôde ser augmentado; qual affecta a industria, e agricultura; se não souber pelo seu rendimento exacto; pela difficuldade do pagamento; pelo trabalho da collecta; o defeito de cada um delles? Parecem pois exigidas pelo interesse geral as providencias expostas.

Uma Cidade de tão amplas, e de tão diversas relações commerciaes, um Mercado como este, em que se fazem transacções cambiaes de tamanha magnitude, reclamava, uma Praça de Commercio, onde se reunissem os Negociantes; onde a concurrencia, e a communicação facilitassem as operações; onde se fixassem os preços correntes; onde fosse constante o estado do Cambio, e o valor dos Fundos Publicos; e, se é possível, onde se soubessem todas as noticias interessantes ao

Commercio, e a Industria. Convencido desta necessidade, mandei preparar, e franquear uma boa, e espaçosa Casa junta á do Despacho d'Alfandega. É de esperar que os Negociantes, á ella atraídos pelos despachos de suas mercadorias, facilmente, e sem tenção se encontrem reunidos. O tempo, e o habito dar-lhe-hão depois a extensão conveniente.

Tambem me cumpre dizer vos que, devendo ser a principal tarefa da Contadoria de Revisão estabelecida no Thesouro o exame, e fiscalisação das contas das Thesourarias Provinciaes; por muito tempo, e em quanto estas se não estabelecerem, e remettem as suas ditas contas na devida fórma, ha de ella conservar-se inactiva, e inutil. Para evitar esta inacção encarreguei-a da tomada, e verificação das contas atrasadas das diversas Repartições, a Individuos, que as devem dar ao Thesouro, parecendo-me este objecto, senão identico, ao menos analogo, e de igual interesse, e necessidade.

Já vos fiz ver, Senhores, que nem a Casa da Caixa de Amortisação tinha os

commodos precisos para estabelecer-se ali o Cofre dos Depositos Publicos, nem poderão preencher o seu expediente os Officiaes da Caixa, mórmen'te o Thesoureiro, que além das incumbencias proprias de seu Officio, vai ser onerado com a substituição das Notas laceradas. Urgido pelos Directores daquelle cofre, que recusarão continuar na sua administração, tomei a resolução de nomear quem interinamente fizesse na Caixa o expediente do Cofre, ficando porém a moeda de cobre depositada no Thesouro. Estas medidas precisão de vossa approvação.

No anno de 1826 vierão remettidas de Londres duas machinas de vapor para esgoto do Dique, que então principiava, e assim mais duas para escavar, e limpar Rios, e Portos. Em 1829 chegou outra para escavar os ancoradouros da Alfandega. O Governo tem destinado applicar um destes engenhos de vapor á nova machina de cunhar encommendada no anno de 1829, dando-lhe assim um uso proveitoso, e evitando o seu total estrago. Das tres destinadas para escavação dos Rios, e Anco-

... foi tomada pelos Corsarios Argentinos, quando se enviára para o Rio Grande do Sul, restando apenas duas peças desta machina, que não se sabe porque a não acompanharão: a segunda foi remetida para o Maranhão, e não consta que tenha sido aproveitada: a terceira acha-se nos armazens da Alfandega. Estas machinas custarão á Nação £ 10.884,,17,,6 que pelo Cambio do tempo de suas remessas a 35 montão a 72:850U000 rs. O Governo resolveo tambem applicar a ultima no serviço, para que fora destinada, e para isso mandou construir uma Embarcação adequada, que foi justa por 20 contos de réis, parte dos quaes está paga, e a obra em bom andamento.

A Lei da fundação da Divida foi por mim entendida diversamente do que o foi pelos meos Antecessores quanto á conta dos juros, que vencer devem os Titulos dos credores. Elles mandarão pagar estes juros desde a data do reconhecimento da divida: eu só o tenho mandado pagar desde a entrega da Apolice. Examinando a Lei, não achei nella um Artigo pelo menos claro,



que auctorisasse aquella primeira, e, tendo, como a minha deliberação está em diametral opposição com aquella, que achei estabelecida, julguei de meu dever levar ao vosso conhecimento um, e outro systema, para dares a Sanção ao que na vossa sabedoria julgares ser o genuino sentido da Lei.

Accumuladas as funcções do Emprestimo nas mãos dos seus Contractadores, isto é o pagamento dos juros, e a amortisação promettida, e depois realisada a remessa: consignação, e disposição dos fundos em effeitos, ou metaes a esses fins destinados, era de esperar que homens tão favorecidos, e que tanta confiança merecerão a um Governo tão cuidadoso de seu credito, e supprissem alguma vez, quando casos imprevistos, e independentes dos calculos humanos, retardassem por dias a chegada desses fundos, mas não só elles nunca fizeram esses adiantamentos, e pelo menos nunca o fizeram sem custosos sacrificios do Brasil, mas praticarão muitas vezes quanto podia desacredita-lo, ou prejudica-lo; ora deixando de fazer os annunciados

publicas, da chegada dos fundos para os pagamentos dos nossos encargos; ora fazendo vendas ruinosas de diversos generos a titulo de urgencia; e finalmente usando de outras alcavalas, que é desnecessario accusar. Mudei por tanto de consignatarios, escolhendo casas não meos respeitaveis, e evitando deste modo o monopolio; que parecia haver-se feito de todas as transacções deste malfadado Empréstimo: e mudaria mesmo toda a sua direcção, isto é, tiraria das mãos dos Mutuantes o encargo do pagamento dos juros, e da compra das Apolices amortisaveis, se me não prendessem as condições do contracto; por que, Senhores, é já bastante longo o catalogo dos prejuizos, que o Brasil tem soffrido no curso destas operações.

A Lei do Orçamento, e mais ainda a do Thesouro, imprevista das alterações do Cambio tão variaveis, e rapidas como as modificações da luz, em vez de deixar ao criterio do Governo o pagamento dos Diplomatas Brasileiros, segundo as circumstancias se apresentassem, mandou pagar-lhes pelo Cambio directo dos Paizes, em

que se elles achassem, e na sua falta pelo de Londres. O prejuizo resultante desta disposição foi consideravel, em quanto o Governo não adoptou uma marcha diversa. O Cambio do Rio de Janeiro para Londres tem estado entre 22 e 34, entretanto que o de Londres tem estado entre 18 e 26: por conseguinte, sendo os saques dali feitos, o Thesouro continuaria a perder uma somma consideravel, como perdeu, vendo-me obrigado a aceitar, e pagar saques ao Cambio de 18 feitos de Londres, quando o desta para Londres estava a 30! Esta consideração resolveo o Governo a mandar fazer os pagamentos naquella Capital, remettendo daqui os fundos necessarios. A utilidade innegavel da medida, sem offender o justo e o honesto, justificará o arbitrio do Governo.

Prohibio tambem o Governo o despacho e introduccão da moeda de cobre vinda de Buenos Ayres, e Montevideo, ainda reconhecida a origem Brasileira. Se a desgraça, ou imperiosa necessidade, aconselhou o cunho extraordinario dessa moeda, tirando-a do pequeno circulo;

que todas as Nações a restringem ; não aconselha de certo que recebamos do Estrangeiro com grave , e duplicado dano nosso aquella porção , que as circumstancias para lá levarão , e que nenhum contracto nos obriga a receber , ou resgatar. Além disso essa introdução abria um largo campo á fraude: na impossibilidade de distinguir a moeda de cunho Brasileiro da de cunho estrangeiro , brevemente aquellas duas Cidades se tornariam um deposito franco de cobre cunhado , que tão largos interesses procura a impunidos falsarios. Creio pois , Senhores , que approvareis esta resolução do Governo , já que a não mereceu dos Magistrados , que por vezes mandarão restituir ao contrabandista immoral , e fraudulento as sommas , que lhe forão apprehendidas pelos Officiaes d' Alfandega , impondo-lhes até a pena do pagamento das custas!

Quando uma vez se perde o equilibrio nas relações sociaes , o seu restabelecimento é consideravelmente moroso , por que nos Corpos Politicos , assim como no Corpo Humano , os remedios os mais he-

roicos não produzem de golpe o estado do mal, e o recobramento do vigor, e da força. Por tanto, ainda que o Governo, augure os mais felizes resultados ás providencias, que tenho mencionado, não podião elles verificar-se com a celeridade, que reclamavão as muito urgentes, e muito certas necessidades do Estado. A Revolução, pôndo a descoberta todos os males, que de muito longe nos avexavão, e aggregando-lhes de novo aquelles, que são della inseparaveis, produzio fatal esmorecimento em todas as fontes da industria, e da riqueza. O Credito estremeceu; o Commercio, que com elle se nutre, entibiou; a Agricultura, que só floresce com a tranquillidade interior, desfalleceu; d'aqui veio a alteração consideravel dos valores; a quebra das transacções; e a mingoa das Rendas Publicas, que todavia traz consigo mais vivas, e mais seguidas reclamações ao Thesouro em razão da escassez dos meios. Nesta Provincia forão orçadas as despesas para 3 trimestre em mais de 5.000:000\$000 inclusive os supprimentos das Provincias ao Sul do Rio Doce, e

em pouco mais de reis  
 3.000:000U000, resultando já daqui um  
 deficit de 2.000:000U000 réis, sem meter  
 em linha de conta a certa, e não pequena  
 diminuição provinda das causas, que apon-  
 tei. E que recursos se deixarão ao Gover-  
 no para encher este vazio? Talvez se jul-  
 gou preenchê-lo com as sobras das Pro-  
 vincias ao Norte do predicto Rio; mas  
 como as causas, que haviam concorrido  
 nesta para a quebra das Rendas, appare-  
 cerão tambem em todas essas Provincias,  
 o effeito allí foi igual ao daqui. A Bahia,  
 e Pernambuco apenas promettião algumas  
 remessas para o pagamento da Divida Ex-  
 terna, e o Maranhão, aonde a vibração  
 do volcão revoluçãoario foi largamente  
 sensivel, reduzido a um terço de suas  
 Rendas, representava que não podia man-  
 dar a sua quota ordinaria. O credito,  
 vós o sabeis, não admitte delongas, nem  
 se nutre com esperanças, e o Governo,  
 que deve olhar para elle como para a an-  
 cora da salvação, não devia fiar-se em  
 promessas, que podião falhar. O Pará re-  
 clamava com vehemencia urgentes suppri-

mentos. As Provincias do Espirito Santo, Santa Catharina, S. Paulo, Goyaz, e Matto Grosso repetiãõ a mesma toada, expondo que lhes faltavãõ os meios de pagar as despezas de trato successivo. Nesta ultima Provincia foi tal a necessidade, que a Junta de Fazenda comprou a 1:500 réis a libra de chapa de cobrẽ para cunhar!! As remessas para estas Provincias deãem ser taes, que as forneçãõ por um anno, e mais, o que, se por um lado é economico, porque poupa a repetiçãõ das despezas de um transporte difficil, por outro é embaraçoso para o Thesouro, que tem de fazer os Suprimentos por inteiro, e não parcialmente, como permittissem suas forças. Neste apuro qual deveria ser, Senhores, o procedimento do Governo? Deixar de acudir ao Credito Nacional? Que desgraça....! Deixar de soccorrer as Provincias necessitadas? Que clamor, e que resultados! Deixar de pagar aos Credores do Estado?.... Que injustiça! Suspender os pagamentos aos Funcionarios Publicos?.... Que dureza, e que consequencias! No meios

de tanto apuro sobrevinhão frequentes  
 commoções politicas, e produzião-se ou-  
 tras ainda mais terriveis, algumas das  
 quaes se verificárão, e todas augmenta-  
 vão os embaraços do Governo, e não  
 deixavão medrar as medidas, que se to-  
 mavão. Depois de examinados todos os re-  
 cursos, de que podia dispor, e não de-  
 parando com outro meio mais prompto,  
 decidio-se a mandar cunhar moeda de  
 cobre. A imperiosa Lei da necessidade é  
 a sua salvaguarda. As Notas do Banco  
 não girão nas Provincias, que era mister  
 soccorrer. A compra de cobre no mercado,  
 além de exigir capitaes á vista para seu  
 pagamento, podia fazer subir o Cambio des-  
 ta moeda, e aggravar os sofrimentos das  
 Classes menos abundantes: as necessidades  
 Publicas não admittem parada: as despe-  
 zas diarias não podem ser feitas á cre-  
 dito.... Este expediente, Senhores, pe-  
 zai-o bem nas vossas sabias, e imparciaes  
 meditações, era o menos oneroso, além  
 de ser o mais prompto. O grande mal,  
 que as moedas fiduciarias produzem, é o  
 afugentamento dos metaes preciosos, e a al-



teração das relações dos diversos valores, mas estes males existião; estes males foram creados em tempos, em que só o desperdicio, e não a necessidade os aconselhava. No nosso Mercado já não apparecião ouro, ou prata; uma emissão limitada de cobre não podia augmentar a falta destes metaes á tempos sentida. Esta reflexão foi a ultima, que decidio o Governo a aproveitar-se da auctorisação, que encontrava na Lei, para continuar com cautela o cunho da cobre, e ainda assim pezou primeiramente os damnos, que podião seguir-se da sua resolução, e os que nascerião da suspensão de quaesquer das operações necessarias para o andamento regular da Machina Social. Felizmente, Senhores, as circumstancias tem muito melhorado. O Cambio que o Governo actual achou a 22, acha-se a 33, fazendo uma differença de 60 por cento á nosso favor; e o recurso, de que a necessidade o obrigou a lançar mão, vai-se fazendo menos necessario, e apparecendo urgencia de restringir, e substituir a moeda de cobre, e de reformar o nosso Systema Monetario.

... contra providencias se tem dado; cuja narraçãõ seria fastidiosa, mas que por escripto, ou de viva voz, quando seja necessario, terei a honra de vos communicar no progresso da Sessão, já que me coube a boa fortuna de continuar a sentar-me entre vós.

### 3.ª PARTE.

#### *Indicaçãõ de algumas medidas legislativas.*

Depois de vos haver communicado, Senhores, o estado da Adiministraçãõ a meu cargo, e de vos haver dado conta das providencias, que cabião na alçada do Governo para melhorar a percepçãõ, fiscalisaçãõ, e distribuicãõ das Rendas Publicas, permitti que ainda continue a occupar a vossa attençãõ, expondo-vos aquelles objectos, que reclamãõ com mór urgenciã as ponderações, de vossa sabedoria; bem que por experienciã conheça que a vossa sollicitude patrietica não precisa de guias para le-

var-se a todos os assumptos de Interesses e de Honra Nacional.

Principiarei pelas Casas de Fundição das Provincias de Minas Geraes, Goyaz, e Matto Grosso. O Governo não póde deixar de dizer-vos a este respeito que estas Estações são hoje absolutamente nullas, e que os seus Empregados, quasi sempre com os braços cruzados, vencem em branda ociosidade os ordenados, que tem: são, quando muito, monumentos, que attestão, ou a perda da riqueza dessas Provincias, ou a ignorancia do Governo, que as levantou. Em quanto subsistir o actual Systema Monetario, que dá ao ouro de 22 Kilates o valor de 1:500 réis por oitava captivo de uma previa apuração de suas partes heterogeneas, e da deducção do Imposto, depois da apuração, actos, que, sem fallar na fraude e na ignorancia, reduzem cem oitavas de ouro apresentado a muito menos de noventa e cinco fundido; em quanto o sagaz Mineiro encontrar em cada ponto de sua vasta, e aberta Provincia, uma quantidade prodigiosa de compradores, que lhe offercem á profia um valor duplicado sem as per-

da apuração, e sem o desconto do Imposto; qual será aquelle, que unicamente por princípios de consciencia, e impulsos de rectidão, quererá levar o seu ouro a estas Casas? Tempos houve, em que se julgou que a diminuição do Imposto acarrearía a abundancia de entradas, a facilidade do pagamento, e com isto a frequencia do trabalho nas Fundições. Este principio de um resultado quasi sempre certo fallou neste caso: os direitos foram reduzidos de um quinto a um vigesimo, e todavia foi quasi igual o seu producto, e soledade das casas de Fundição. Este phenomeno porém não admira a quem conhece o coração humano, e a principal móla, que lhe dá movimento, e acção; e a quem reflecte para a natureza do genero, que se sujeita á taxa. Houve tambem quem se persuadissem que a metamorphose das Fundições em casas de Moeda remediaría a defraudação do Imposto; mas logo que se attender a que os vícios, que acompanhão a fundição do ouro, que se reduz a barras, acompanharão o que se reduz a moeda, ficat-se ha convencido de que

uma tal criação serveria apenas de augmentar despesas á Fazenda Publica, e que o remedio deve ser outro, que certamente vós achareis na affluencia de vossas luzes.

A Resolução de 28 de Novembro de 1831, que mandou girar o ouro em pó, uma vez que fossem pagos os direitos ou nas Casas da Intendencia, ou aos Collectores para esse fim creados, e a quem dei o Regulamento necessario, deve merecer a vossa attenção, e talvez ser levada ao cadinho de uma bem entendida reforma. Em vez de ampliar, como parecia de-sejar, ella restringio a disposição do Artigo 2.º da Lei de 26 de Outubro de 1827, obrigando ao pagamento de direitos as quantidades de ouro em pó até dez oitavas, que este citado Artigo permittia girar sem declaração de tal pagamento: a obrigação, a que tambem sujeitou estas pequenas parcelas de serem acompanhadas de guias, sendo por uma parte embaraçosa, e por outra improficua. Embaraçosa digo eu, porque não ha meio de verificar identities na occasião de sua reforma, quando lace-

...por outro, ou consumidas por qualquer accidente: e improficuas, porque é impossível descobrir uma cautella, que evite servir uma guia a diversas partidas, logo que as originarias são vendidas á exportadores, que tem mil meios de subtrahir o género á fiscalisação, e que por isso pouco cuidão de possuir as guias, que o declaram despachado. A este defeito accresce que com o premio de um por cento não haverá um só homem, que queira ser Collector, e expor-se aos incommodos, e compromettimentos de semelhante collecta. Para que elle, e o seu Esorivão, possam fazer o ordenado de 150000 réis, cumpriria collectar em cada Freguezia cem arrobas de ouro, o que é impossível, quer no estado actual de inobstavel extrayto, quer no de um eserupuloso cumprimento da Lei.

Vem a proposito neste lugar o chamar as vossas vistas para a Administração Diamantina do Tejuco, que, como as montanhas aridas, que só canção a terra com seu pezo, e a esterilisação com sua sombra, cança o Thesouro com as sommas, que lhe ab-

serve, e impede o producto, que elle produ-  
 vir de um outro genero de administração.  
 No estado, em que se ella acha actual-  
 mente, não pode mais subsistir. Ou seja  
 por deleixo, e ignorancia dos Emprega-  
 dos, ou seja que os serviços diamantinos  
 se tenham tornado mais difficultosos, ou  
 menos productivos, a extracção tem dimi-  
 nuído consideravelmente, não passando já-  
 mais de 5:000 Kilates, cujo producto não  
 chega para fazer face ás despesas da  
 Administração, que é supprida pelo The-  
 souro com a quantia de 80:000U000 réis  
 annuaes. Por longo tempo, Senhores, se  
 procurou desculpar este improductivo mo-  
 nopolio com a necessidade de susten-  
 tar o preço, e valor deste rico producto  
 do nosso sólo, impedindo uma affluencia,  
 que o depreciasse nos mercados da Euro-  
 pa: já não se dá essa razão, apesar  
 mesmo de apparente, porque o Governo  
 nunca pôde obstar o contrabando, e me-  
 nos pode coercer hoje os garimpeiros, que  
 são actualmente os frutuários dos terrenos  
 diamantinos, e os contractadores dos dia-  
 mantes. Segue-se pois que é necessario

tomar medidas salutaes sobre este ramo de producção Nacional, que, podendo ser um manancial de riquezas solidas, e permanentes, sobrecarrega pelo contrario a Nação com despezas improductivas. Vós pezareis em vossa sabedoria qual o systema, que mais convém adoptar, se o da arrematação, se o da venda dos terrenos, se o de seu aforamento, ou se em fim o o da reforma da Administração. Todos estes systemas tem vantagens, e tem inconvenientes, mas qualquer delles, que se adopte, será mais proficuo, ou menos pezado, que o actual.

Tambem fôra justo, Senhores, que se sujeitasse a disposições liberaes, e proveitosas, o córte do Páo Brasil, e se providenciasse a conservação, e renovação de suas matas. Qualquer que seja o resultado dos esforços da chimica para descobrir feculas, ou substancias, que supprão a preciosa tinta, que se extrahe deste producto Brasileiro, que mereceu dar o nome á mais rica, e fertil porção do Globo, ella nunca conseguirá, já não digo inutilisal-o, mas mesmo diminuir a sua de-



manda. O depreciamiento, que por vezes se disse que este genero sofria nos mercados da Europa, se não foi um artificio ali usado para fins particulares, teve outras causas, que não é mister explicar, e não a inveridica falta de demanda. O monopolio deste producto, ou antes o barbaro methodo, com que elle era sustentado, aggravava, é verdade, os proprietarios dos terrenos, que delle abundão, e inspirava-lhes o desejo extérminador de acabar de uma vez a sua semente; mas logo que as suas propriedades não forem invadidas, logo que o confisco, e outras penas não perseguirem aos cortadores, logo que a Fazenda Publica pagar promptamente aos que lhe vierem offerecer o seu genero, ou logo em fim que se adopte um systema menos banal, como é possivel crer que o Sesmeiro do Brasil despreze mais um meio de industria, mais um vehiculo de riqueza? E se a Nação póde ter nelle tambem uma fonte de permanente rendimento, porque despresa-a, porque deixar em abandono, e até mesmo concorrer para a extincção de suas matas?

**Deverão** Natureza lutar sempre contra os  
 nossos prejuizos? Senhores, prestai as vos-  
 sas attenções a este objecto, que dellas  
 me parece digno

Prestai-as tambem ao estado, em que  
 se acha a Junta do Commercio, que do  
 que era só conserva a pompa dos titulos.  
 A Lei de 26 de Julho de 1831, ex-  
 tinguindo a Provedoria dos Seguros, que  
 estava annexa á este Tribunal, tirou aos  
 seus Membros os meios de decente subsis-  
 tencia, abolindo os emolumentos, que as  
 Companhias de Seguro de longo tempo pa-  
 gavão, e que lhes foram applicados como com-  
 pensação da escassez de seus ordenados, e  
 dos quaes não pequeno subsidio provinha  
 para as despezas de Barcas de Soccorro,  
 Faróes, Estradas, e outros objectos então  
 a seu cargo, e hoje ao do Thesouro. A  
 parte contenciosa que pela mesma Lei passou  
 para os Juizes Territoriaes, não ficou  
 mais bem provida; pelo contrario é grane-  
 de o clamor do Commercio em geral con-  
 tra a Magistratura, que, dizem, tem lar-  
 gado as vélas á injustiça. Torna-se pois  
 urgente ainda mais do que a de um Co-

digo Commercial , a organização adequada e circumspecta de um Tribunal de Commercio , que , á exemplo de todas as Nações cultas , offereça na gravidade de seus Membros, nos seus conhecimentos profissionaes, e na sua independência, um dique aos abusos, que hoje desgraçadamente manchão esta honrosa profissão, e que tem em continua oscillação as fortunas dos Cidadãos, que, quando procurão na Lei garantia, e recurso, deparão com a prepotencia de não poucos Juizes, que absolvem a violação dos Contractos, e da boa fé.

A abolição das Inspeções tambem não foi, como todos, e eu igualmente esperei, de proveitoso resultado. O Governo tem recebido de diversos Agentes Diplomaticos Estrangeiros vehementes representações contra fraudes de toda a especie, e caracter encontradas nos generos de producção Brasileira. Rôlos de Tabaco, Sacas de Algodão, Caixas de Assucar viciadas em peso, e qualidade, e recheadas de pedras, e outros Corpos heterogeneos. Este dolo, este quebranto da fé publica, vai sendo fatal aos nossos productos talvez olhados já na Euro-

por commercio, e só comprados na falta  
 de outros, e com precauções pouco hon-  
 rosas á Agricultura, e Industria Brasileira;  
 e por ventura á Nação toda. Este desen-  
 cadeamento da imprevisita ambição de lu-  
 cro, que não reflecte que o interesse do mo-  
 mento ficará absorvido com usura pelos  
 prejuizos do futuro, é devida na opinião  
 do Tribunal do Commercio, a quem man-  
 dei ouvir, á abolição das Inspecções, que  
 abriu o campo á sordida avarcza, e á im-  
 punidade. Eu não vos proporei a sua reno-  
 vação, bem que pudesse allegar o exemplo  
 dos Estados Unidos, que as reinstaurarão de-  
 pois de abolidas; mas só exijo uma pro-  
 videncia, por que uma providencia é ne-  
 cessaria: abusos desta natureza já tem sido  
 fataes ao nosso commercio: a cochonilha, e  
 o anil, sofrerão um anathema destruidor  
 nos mercados estrangeiros, do qual com  
 muita difficuldade se hia exemptando o  
 segundo destes generos: evitemos um igual  
 para todos os outros objectos de nossa Agri-  
 cultura.

A Lei de 4 de Outubro de 1831 julgou  
 necessária a experiencia de um anno para

a fixação das reformas, que ordenou: tão-  
 davia eu não terei o melindre de occultar-  
 tar-vos a urgencia, que ha, em determi-  
 nar-se desde já que o orçamento das Pro-  
 vincias seja commettido aos Presidentes, e  
 não aos Inspectores das suas Thesoura-  
 rias. Circunscriptos estes á fiscalisação da  
 Receita; e Despeza, não está ao seu al-  
 cance o conhecimento das precisões do Ser-  
 viço Público sempre renascentes, e cujo de-  
 sempenho carrega sobre a primeira Auctori-  
 dade da Provincia. É aquelle que tem obriga-  
 ção de cuidar na sua defesa; é aquelle que  
 tem á seu cargo vellar na sua policia; é aquelle  
 que está no centro da Administração della,  
 que pôde e deve conhecer quaes os meios ap-  
 plicaveis para o seu andamento e progresso.  
 Se assim não fôr, os Orçamentos conterão  
 apenas a descripção das despesas já conheci-  
 das, mas não a relação d'aquellas, que  
 cumpre augmentar, ou diminuir, crear, e  
 prover para prosperidade, e segurança pu-  
 blica.

Nenhum objecto, Senhores, que te-  
 nha relação com a moral, e credito publico  
 deve ser indifferente aos Legisladores Bra-

alheios: convencido deste principio vou en-  
 treter-vos de um assumpto, que exige  
 adequadas providencias. O sordido desejo  
 do ganho tem-se arvorado em roubo pu-  
 blico, e o que mais é impunido. Vende-  
 se nas Lojas dos mercadores de ouro, e  
 prata lavrada, Nacionaes, e Estrageiros,  
 um metal que contém apenas um terço  
 de cada um d'aquelles, e percebe-se  
 um preço como se fora de prata, ou  
 ouro fino; introduz-se no interior das pe-  
 ças grande porção dos metaes ignobeis  
 para augmentar-lhes o pezo, que se paga  
 ao par dos metaes nobres; engastão-se no  
 meio de pedras finas, e preciosas, pedras  
 falsas, e sem valor; e assoalhão-se por-  
 ções immensas de bijuterias, relógios, e  
 outras obras importadas do Estrangeiro, e  
 extraviadas aos direitos. Tudo isto nasce  
 da falta de um systema de ensaio, e  
 de contraste que marque os Kilates do  
 metal fino de cada uma peça lavrada, e as-  
 segure ao comprador a qualidade, e ver-  
 dade do que compra. Estabelecido zelle,  
 tambem a descarada fraude dos direitos  
 não será tão escandalosa, por isso que não

podirão ser expostos á venda todos esses objectos sem a marca publica, e sem que previamente mostrem a certidão do despacho. Todas as Nações cultas, todas as Nações apregoadoras da liberdade de Commercio, tem adoptado este systema, cujo abandono anima a tendencia quasi natural de enganar para mais utilizar. Imitemo-la, Senhores, e se não podemos evitar uma introdução, que empece o adiantamento da nossa industria, empecamos o roubo, que se faz aos nossos Concidadãos.

Antes de entrar em alguns assumptos de uma vital necessidade para o Brasil, devo informar-vos que se acha na Caixa dos Depósitos Publicos a quantia de mais de 280:000U réis, da qual talvez nem um terço seja levantado, porque compõe-se, ou de quantias tão insignificantes, que não valem a pena do levantamento, ou tão antigas, que não é provavel a existencia dos depositantes, ou seus herdeiros. Em tempos anteriores o Governo dispoz de 68:000U000 réis deste Cofre, e até o presente nenhuma falta tem feito ao seu expediente.

Por um cálculo razoavel estabelecido sobre as duas bases, que apontei, posso affirmar-vos que oitenta contos de réis, que alli se conservem, são bastantes para fazer face ao movimento do dito Cofre. Vós resolvereis o que for mais consentaneo com a justiça, e com os interesses publicos; entretanto lembrar-vos-hei que seria conveniente applicar á dotação da Caixa de Amortisação esta somma estagnada, e improductiva, ficando inherente ao Thesouro a obrigação do seu pagamento no caso de ser reclamado.

Havendo-vos dado a necessaria informação sobre o estado, em que se acha a escripturação do Thesouro, e a tomada das immensas contas de tantos diversos Collectores, e Distribuidores da Fazenda, cumpre-me agora dizer-vos que com os Empregados actuaes é impossivel levar este objecto ao estado, a que deve ser levado. Ou se ha de cuidar da escripturação passada, ou da actual: se d'aquelle, cabirá esta no criminoso descuido, que então expuz: se desta ficará a outra no cahos, em que está. Tal é o resul-



tado do deleixo em materias de tal natureza, e de tanta ponderação. Se permittires, eu vos direi que o remedio é chamar, e pagar a pessoas intelligentes para pôr em dia a escripturação, e contas atrasadas.

Não posso, Senhores, deixar de advogar a causa dos Empregados nas Mesas das Diversas Rendas. Pouco, ou nenhum bom serviço se pôde esperar, quanto mais exigir, de homens, que não vencem um Ordenado sufficiente para occorrer ás suas primeiras necessidades. Aos estímulos desta cede a virtude a mais firme; e a Nação perde o triplo, ou quadruplo do que podia despende com uma justa tarifa de ordenados. Um Escripturnario vence nesta Repartição 300U000 réis; um Amanuense 150U000 réis; e o Feitor 600 réis diarios. É por ventura crível que tão mesquinhos vencimentos em Agentes Fiscaes os mantêm na estrada da honra? A justiça pede que os seus Ordenados sejam elevados ao par dos das Repartições ultimamente organisadas.

Permitti-me, Senhores, que vos apresente as minhas reflexões sobre alguns dos

Impostos actuaes A meia Siza dos Es-  
 cravos é um Imposto oneroso ; elle affe-  
 cta a classe menos abundante, e affecta  
 igualmente os capitaes, dous vicios con-  
 sideraveis em todo o genero de imposições,  
 além de ser um vehiculo de fraudes, e  
 de immoralidades. Não menos oneroso é o  
 da Siza dos Predios. Sendo, como senão  
 pôde negar, tão rapida, e successiva no  
 Brasil a mudança das propriedades, já pe-  
 la divisão das heranças, já pela falta de  
 capitaes, e já por mil outras razões, se-  
 gue-se que a Nação em menos de cem  
 annos tem absorvido mais de uma vez o  
 valor de todas ellas; e d'esta arte não só este  
 tributo tem o defeito, como disse, de affectar  
 os capitaes, como o de atacar a propriedade  
 em geral, e em particular. Seria minha  
 opinião abolir o primeiro, substituindo o  
 por uma taxa sobre os Escravos, e Cria-  
 dos da Cidade, carregando com mão pe-  
 zada o luxo, e a ociosidade; e quanto  
 ao segundo, eu o reduziria a 5 por cento,  
 e teria a satisfação de ver novamente con-  
 firmado o principio de que a diminuição  
 da taxa produz o augmento da Renda.

O Imposto sobre os Botequins, Lojas &c. encerra uma desigualdade, que o torna odioso e intoleravel. A mesma taxa que paga uma Loja, que emprega consideravel fundo, paga aquella que apenas terá o emprego de cem mil réis. Este mal parecia-me remediar-se, commettendo aos Collectores o arbitramento, assim como acontece com os predios, marcando-se o maximo, e o minimo da taxa com a devida attenção aos fundos empregados, e deixando aos arbitrados os recursos da reclamação.

Parece-me tambem abolivel a imposição sobre a carne verde. Seis réis em um objecto da primeira necessidade é realmente oneroso: entretanto podem ser augmentadas as taxas sobre legados, e heranças, aquisições fortuitas, que não custão sudores, e fadigas aos beneficiados. Vasto é o campo para reflexões, mas contentando-me de despertar sobre estes a vossa attenção, estou certo que dareis um ajuizado golpe de vista a todos os outros. Em geral o nosso systema de Impostos é consideravelmente vicioso, constando de uma

multidão de minuciosas taxas trazidas de Portugal nos malfadados tempos coloniaes, ou lançadas aqui sem conhecimentos dos principios da Sciencia, quando apparecia, ou se fingia apparecer necessidade de augmento de renda. A penuria actual do Thesouro deve-se muito mais attribuir ás difficuldades, que sofre a sua cobrança, do que á falta de meios dos contribuintes. Quasi todos os Ministros da Fazenda tem mais, ou menos concordado em que o producto das nossas contribuições directas, e indirectas, basta para fazer face ás despesas do Estado; mas todos elles tem apresentado tambem um maior ou menor deficit. Daqui se colhe que o actual methodo de percepção é insufficiente, e inutil, e por consequencia necessario recorrer á um outro mais efficaz, e que empeça o desapparecimento dos dinheiros publicos nas mãos dos encarregados de sua cobrança, ou as fraudes usadas pelos contribuintes para evadir-se ao pagamento. O Governo, é verdade que já tem dado as providencias, que vos referi na segunda parte do meu Relatorio, mas não posso deixar de con-

fèssar-vos que ellas melhorárão hum pouco o estado desgraçado em que se achava a arrecadação, e fiscalisação da Renda; mas não curaráõ os defeitos, que vem da sua origem: erro é, e será sempre querer edificar sobre alicerces, que por toda a parte tombão em ruina.

Se é uma verdade, que se não pôde contestar, que quanto menor é o numero das contribuições de um Estado, tanto mais facil é a percepção dos dinheiros publicos, o Brasil acha-se a tal respeito na posição menos vantajosa pela multidão, e variedade de suas rendas. Quanto a mim, Senhores, parece-me que cumpriria fazer-se uma reseña de todos os diversos Impostos do Brasil, e classificar os segundo suas qualidades, e depois fazer uma completa fusão debaixo de um só titulo; substituir a outros um equivalente da mesma especie; e reunir os mais, que se podesse em uma só denominação. Se acolhido fosse este meio facil, e simples, conseguiríamos a grande vantagem de facilitar, e accelerar a percepção, sem augmentar os encargos dos contribuintes,

cercear os recursos do Governo; e a outra não menos apreciavel de diminuir a contabilidade do Thesouro, e a dos seus encarregados na Corte, e Provincias. Para obter este resultado todo o trabalho consistiria, quanto ao material dos Impostos directos, em fazer uma vez para sempre um lançamento por Freguezias, em o qual a quota de cada contribuinte apresentaria em uma só somma o total, ou a maxima parte do que elle paga em uma multidão de parcelas: e quanto ao pessoal, na criação, e installação de um Recebedor Geral em cada Provincia, repartida segundo sua extensão em tres, ou quatro districtos, cada um com seu Recebedor particular, tendo sob sua direcção os Collectores de Freguezias. Todos estes deverão prestar fiança pelo quarto da Renda da Freguezia, Districto, ou Provincia, a que pertencerem, e cobrarem. Deste modo, e bem designados na Lei os meios de obrigar os contribuintes revéis sem a dependencia da intrincada chicana do fôro, como em toda a parte se costuma, as nossas finanças não sómente adquirirão

diariamente maior força moral, como agentes do Thesouro serão mais obrigados a obedecer ás Leis, e aos Regulamentos dos Ministros de Fazenda, sobre quem pezoão responsabilidades de immensa magnitude.

As contribuições indirectas porém, sendo receitas eventuaes, não podem ser submittidas ao lançamento. Para estas se estabelecerá um systema adequado com as feiras necessarias para a sua verificação, annexando a sua collecta aos Cobradores dos districtos, que darão recibos segundo os modelos prescriptos, e que no fim de cada mez farão entrega dos fundos da sua Caixa ao Recebedor Geral com um quadro das sommas provenientes destes Impostos. Depois que se fizer a reunião da totalidade, ou da maior parte possivel das contribuições antigas; que se estabelecer por partidas simples o modo da escripturação para os Recebedores dos Districtos, e Freguezias; e para os Recebedores Geraes por partidas dobradas; depois que se formarem os differentes modelos dos registros para cada um dos Agentes se-

mandarios da arrecadação, elles poderão  
 enviar mensalmente ao Recebedor Geral  
 um exemplar do estado da situação da  
 sua Caixa, e o Recebedor ao Ministro  
 da Fazenda o quadro da situação geral  
 financeira da Provincia, mostrando o va-  
 lor do lançamento, a quantia recebida,  
 e a quantia em divida; e este ás Cata-  
 ras Legislativas, e ao Governo informações  
 exactas da Receita do Imperio. As van-  
 tagens deste Systema saltão aos olhos;  
 eu não preciso expol-as. Terei a honra de  
 apresentar-vos uma Proposta neste senti-  
 do: conterà erros; vós os dissipareis, e  
 lhe dareis a perfeição de que é susceptivel.

Já tive a honra de informar a esta  
 Augusta Assembléa sobre o estado em que  
 se acha a substituição das Notas do  
 Banco. Agora tenho a pedir-vos provi-  
 dencias para o troco das novas, que o  
 uso vai lacerando, ou deformando, e que  
 não devem continuar na circulação, por-  
 que causão prejuizo, excitão queixas dos  
 portadores, e prestão maior facilidade á  
 falsificação.

Também devo dizer-vos que desde que



a Lei sujeitou á responsabilidade Nacional o pagamento, e resgate das Notas em circulação, tornou necessaria a sua substituição por um papel, que não contenha a anomalia vergonhosa de ser realizado por uma Estação, que não existe, e a promessa incumprida de ser pago á vista. A substituição actual não teve outro fito senão o de verificar os computos em giro, ou antes a somma que passava para a responsabilidade da Nação: uma vez conhecida esta somma, é do seu decóro emittir sedulas suas, para que se não diga que maior garantia offerece o nome do Banco, apezar de extincto, do que o nome da Nação, e a fiança de todos os seus recursos.

Torno, Senhores, a pedir-vos que se consumão 12.531:258U000 réis de Notas do antigo padrão, que tem sido recolhidas: quanto mais se demorar esta indispensavel operação, tanto mais se dificultará a sua conferencia.

Um outro objecto de alta importancia reclama a vossa attenção, e o vosso cuidado.

A fraude tem-se de tal modo multi-  
 plicado, e insinuado, que poucos são os  
 objectos, que ella não contamina. A pro-  
 priedade territorial não lhe escapou, por-  
 que é com o maior despejo, talvez fun-  
 dado na impunidade, ou no horror, que  
 hoje causa ao homem de bem o sustentar  
 processos, e sofrer a chicana do foro, e  
 a corrupção de alguns Juizes, que quasi  
 todos os dias se vê hypothecar a diversos  
 um mesmo bem, e até vendel-o a um  
 terceiro com total prejuizo dos outros. Da-  
 qui resulta que a Letra de um Mercã-  
 dor, que outra garantia não tem senão a do  
 seu credito, encontra maior consideração que  
 a do Proprietario que offerece seguras hy-  
 pothecas. Cumpre pois, Senhores, dar á pro-  
 priedade territorial a segurança, que deve  
 desfrutar em um Paiz civilizado, e aquiel-  
 la consideração, que lhe é essencial. A  
 Inglaterra, a França, Napoles e outras  
 Nações nos offerecem modelos, d'onde po-  
 demos colher ao que convier ao nosso  
 Paiz. Se uma medida adoptardes sobre  
 este assumpto, que, posso dizer-vos, é hoje  
 de uma influencia vital na riqueza pa-

blica, vós a fareis subir consideravelmente de valor, e dareis aos proprietarios os meios mais seguros de achar em si mesmos recurso para o melhoramento de suas fortunas.

As Tenças, e as Pensões até o presente dadas importão hoje na quantia de 222.549U660 rs. e á muito mais montão os vencimentos dos Reformados, e outros que não tem exercicio nas Estações Publicas. Até certa época muitas dessas Tenças, e Pensões foram concedidas mais pelo patronato, do que pela justiça. A difficuldade de joeiral-as unida ao escrúpulo de tiral-as á quem está na sua fruição, tem produzido as Resoluções, que de anno em anno tem tornado a Assembléa Geral, mandando-as pagar até definitiva deliberação. Patecia-me, Senhores, que cumpria já tomal-a, adoptando neste assumpto o exemplo da Inglaterra. O seu Parlamento no anno de 1823 reduzio as suas Pensões á um systema de annuidade, que tem merecido a approvação de todos os intelligentes na Sciencia Administrativa, e ultimamente ao celebre Du Pin, que muito á

França recommenda a sua adopção. Elle formou um calculo de vitalidade estabelecido no exame phisico-medico de cada Pensionista, e da somma dos annos de duração individual, e geral, colheu a somma não só annual, como total, que havia a pagar-lhes. Fundou esta somma, e negociou o pagamento das Pensões, lucrando a economia annual de 3 milhões em 8 milhões de Libras, e creando um novo genero de renda, em que muito interessarão os seus empresarios. Posto que não tenha a certeza de que este systema mereça a vossa approvação, tenho principiado os calculos necessarios, e entrarei no seu completo desenvolvimento quando estiverem concluidos; limito-me a offerer-vos a minha coadjuvação no caso em que ella vos seja necessaria, ou para melhor explical-a, ou para conformal-o com a possibilidade da pratica.

Senhores, eu conheço, que muito tenho abusado da vossa attenção, com tudo eu não posso deixar de sollicital-a ainda para expor-vos o estado actual do naseo meio circulante, e para pedir as vossas

providencias. É elle tão conhecido, tantas vezes tem sido nesta Augusta Camara com energia, e verdade demonstrado, que eu me pouparia á sua nova descripção, se urgido não fosse pela necessidade de pedir-vos em nome da Patria uma providencia heroica. Duas moedas fiduciarias, diversas, mas ambas igualmente depreciadas, papel, e cobre, eis o agente das transacções commerciaes no mercado do Brasil: uma é irrealisavel, tem um curso forçado, e uma incerteza de resgate, e apenas gira na Provincia do Rio de Janeiro; a outra tem um valor nominal quadruplo do seu valor intrinseco; e circula em todo o Imperio. Daqui resulta uma fluctuação necessaria de valores, e desta fluctuação um prejuizo incalculavel não só ao Estado, como aos particulares; um cambio sem equilibrio algum entre esta, e as Praças da Europa, e entre esta, e as Provincias do Brasil; um embaraço consideravel na administração publica; uma oscillação nas fortunas; um esmorecimento no Commercio; uma pa-

realisação na agricultura; um intorpecimento na industria; um quebranto fatal ao Credito Publico, e um descontentamento geral em todas as classes productivas.

Algumas pessoas, que pouco profundão as materias, attribuem á Revolução o nosso estado actual; grosseiro engano, de que se tem aproveitado a intriga para illaquear os inexpertos, e perturbar a paz do Estado. Não foi a Revolução quem produziu a crise: a Revolução não fez mais do que pôr a descoberto os males, que existião de antecedente data, e que ha muito corroião a nossa prosperidade. O desaparecimento dos metaes preciosos; o esgoto do Banco; o alteamento de todos os valores; com o que se perdia o equilibrio do Commercio, e de todas as relações sociaes; a taxa dos interesses elevada a um auge extraordinario; um cambio quasi ao par da nullidade; um luxo superior ás fortunas individuaes; mas exigido por huma Corte, que com elle acobertava o seu pouco merito; a iniquidade da Justiça; a corrupção dos costumes; o peculato dos Empregados; a affeição cega

do Throno a certas pessoas; a guerra injusta, e imprudente; a illimitada depreciação de certos homens favorecidos; a emissão extraordinaria de moeda sem valor; e a pertinacia em certas praticas abusivas; a prodigalisação de Tratados, que derão um golpe mortal ao nosso Commercio, Navegação, e Industria; e finalmente um estado, permitta-se-me a phrase, de inchação, e não de saude; um estado violento, e contrafeito; erão males existentes, e que excitavão a murmuração de Nacionaes, e Estrangeiros. Esse giro de transacções, esses lucros, essa apparencia de fortunas, que no meio daquelle estado, como que fazia a alguns esquecer a gravidade real dos males, era semelhante ao falso estado de animação, que a febre produz no corpo humano. A todo o instante se esperava o momento do deliquio, e para fallar sem metaphora, o desabamento de um colosso, á quem faltavão solidas bases.

A cessação do Commercio da Africa, e sacrificios, que fez a Agricultura para fornecer-se de braços, aggravarão ainda

mais o cancro, que já nos devorava. Desmoronou-se o Edifício: e será a Revolução a causadora do mal? ou a Revolução sómente poz a descoberto a gangrena, que existia? Mas, que importa para a applicação dos remedios que a fixação de suas causas seja mais, ou menos exacta? O que cumpre é acudirmos á falta de um meio circulante acreditado, retirar o cobre, e resgatar um papel irrealisavel: facilitar as operações do Commercio, salvar a ruina dos Lavradores, empecer os horrores da usura, que acabará de arruinar os que ainda se sustém; fazer baixar a taxa dos interesses; impedir uma maior queda dos fundos publicos; offerecer recursos menos custosos á industria, e atabar com o Cambio entre as diversas Provincias do Imperio.

Para o resgate do cobre, Senhores, eu não vejo outro recurso senão o de uma prompta, e total retirada por meio de operações de credito, e, a passo igual com ella, a reforma do nosso systema monetario. Pagamos annualmente um tributo de mil contos de réis, ou mais, ao



estrangeiro corruptor, e corrompido, que introduz em nossas Provincias uma somma igual de cobre cunhado, e alimentamos a immoralidade dos nossos conterraneos, que com despejo fabricão não menor quantia de uma moeda tão facil de contrafazer. Cada um dia, Senhores, que retardamos o remedio deste mal profundamos o abismo, que vai engolindo as fortunas publicas, e talvez consumindo os meios, que ainda temos para acudir ao seu progresso. Para a reforma do systema monetario dous são os meios que os Economistas Inglezes, que se acharão em identicas circumstancias, descobrirão; e um dos quaes foi adoptado pelo Parlamento. Em 1814 huma Libra Sterlina de papel comprava 108 grãos de ouro fino em lugar de 148, que continha a antiga Libra Sterlina. Foi pois o primeiro meio proposto cunhar Libras Sterlinas de ouro, ou prata com o valor correspondente a aquelle, a que tinha cahido a Libra Sterlina em papel. Foi o segundo reduzir o numero de Libras Sterlinas em papel até que o seu valor subisse ao par da antiga Libra Sterlina,

isto é, que com a de papel, se compras-  
se a quantidade de ouro necessario para  
fabricar uma moeda segundo a antiga  
tarifa.

Este foi o meio, que se adoptou, ape-  
sar de que Economistas do maior credito  
ainda hoje insistão em que este fora o  
peior. As vantagens, Senhores, de um,  
e outro systema, assim como os seus in-  
convenientes, vós os conheceis melhor do  
que eu, e por isso me poupo á sua ana-  
lise, assim como a declaração de minha  
humilde opinião á tal respeito. Qualquer  
porém, que vós adopteis, torna-se infal-  
livel a necessidade de operações de credito,  
ou seja para haver fundos, com que se  
compre o metal, que se deve cunhar, ou  
seja para comprar o papel, que se deve  
extrahir, e o cobre, que cumpre retirar,  
não podendo deixar de se introduzir na  
circulação especies novas, que mantenhão  
o mercado. Para qualquer, continúo a  
dizer, torna-se indispensavel uma Casa  
de Moeda, um Banco, e um bom sys-  
tema de amortisação. A actual Casa da  
Moeda não póde continuar como está: a

ua reforma deve ser radical : porque ella é imperfeita na sua organização pessoal, e material, e as alterações, que se lhe tem feito apenas não servido para consumir grandes sommas, para cubrir prevaricações, e para multiplicar embaraços, de modo que não offerece actualmente nem economia de despeza, e tempo, nem abundancia de productos, nem perfeição de trabalho. Deste ultimo, e mais grave defeito tem resultado a facilidade da contrafacção da moeda, tanto dentro do proprio Paiz, como fóra d'elle.

Disse, Senhores, que a sua organização era imperfeita no pessoal; e com effeito alli, como em todas as nossas diversas Estações, se via um luxo de Empregados, e de Operarios, que mantinha a ociosidade, e alimentava o horror, que nossos mancebos têm para os diversos estados da vida, que exigem mais trabalho, e applicação; e no meio de tanta profusão de gente não se descobria ao menos o conhecimento dos processos chímicos, que a sciencia manda applicar a tal genero de trabalho, nem aquella exac-

ção, e fiscalisação, que o objecto de si mesmo recommenda. A morte, e as reformas tem já desbastado grande parte dos Empregados; agora cumpre prover a uma organização judiciosa, e acabar com os defeitos da Lei: isto é obra vossa, e o Governo vos ajudará com uma Proposta sobre este objecto.

Disse tambem, que era imperfeita a sua organização material; e realmente o é por que as machinas de que ali se usa são ainda as mesmas, de que se servião nos tempos remotos, exigindo um emprego muito dispendioso de forças braças. Todas as Nações, que conhecem a importancia deste objecto tem empregado grandes desvelos, e consumido grandes capitaes para eleva-lo ao maior grão de perfeição; e menos com a mira nos lucros provindos da senhoriagem, do que com o intento de fazer impossivel a falsificação de sua moeda, de garantir as fortunas publicas, e particulares, e evitar calamidades politicas, e moraes. O transacto Governo já havia reconhecido a solidez destes principios, e por isso contractou no anno

de 1829, com o Inglez Miers a compra, transporte, e collocação de uma machina de cunhar, formada pelos modelos mais recommendados pela sciencia, a qual já se achia nesta Corte, e é verdade, que nada deixa que invejar ás que a França, Hollantia, Inglaterra, Russia, e outras Nações tem modernamente adoptado. Não posso deixar de sollicitar, Senhores, a aquisição deste magnifico engenho. Em primeiro lugar a palavra do Governo está empenhada no seu pagamento por um Contracto legal, ao qual pela sua parte o outro contractador prestou as exigidas fianças, e o cumprimento dos contractos é o principio do credito publico. Se errou quem daquella maneira obrigou a palavra, e o credito do Governo, esse pague a pena do seu delicto; mas não cometta o Governo um erro para punir o erro do seu mandatario. Em segundo lugar com esta machina, a qual é movida por um so motor, que põe em acção oito engenhos de cortar, e seis de serrilhar, e oito de cunhar com mão mechanica, podemos dar um methodo, e andamento

útil, regular, e economico aos trabalhos da Casa da Moeda, que actualmente honrão pouco aos nossos conhecimentos na materia. Talvez que possa a alguém figurar-se estranho que nas circumstancias actuaes do Thesouro proponha eu a compra de uma machina, de não pequeno valor. Nos calculos das Nações só entra em linha de conta a utilidade, e a necessidade das empresas. O estado de nossa moeda não pôde continuar, como vos disse, e vós sabeis. Ora se attendermos aos males, que resultarão se a deixarmos continuar com essa fôrma grosseira, e imperfeita, que tanto se presta á falsificação, e á despeza, que se fará, se mandarmos cunhar no Estrangeiro a moeda de que necessitarmos para substituição da que temos, além do descredito, que daqui nos resulta; se sondarmos o abismo, que tem causado a facilidade da falsificação da actual moeda, que cumpre infallivelmente, se não retirar ao todo, ao menos substituir por outra, conheceremos que esta despeza será com usura compensada pelos recursos economicos, promp-

tos, e perfeitos, que offerece a nova machina já adoptada no local, que temos, como se vê no plano N. 1. que mostra o estado actual do edificio, e do plano N.º 2. que o apresenta com as alterações necessarias.

Eu disse, Senhores, que tambem um Banco era necessario. Não me accuseis de contradictorio, como vos pedi, com meus principios: ouvi-me, e depois julgai-me. A Lei de 14 de Setembro de 1829 extinguiu o Banco denominado do Brasil, creado pela Lei de 12 de Outubro de 1808. Assim pareceu necessario para acabar com os erros, e abusos, que ali se commettêrão, e de que proviera uma grande parte dos males, que temos soffido.

Era impossivel, Senhores, que qualquer reforma ainda a melhor, e a mais bem calculada, pudesse medrar com o descredito, e com os elementos de desordem, que marcárão os dias de sua duração, e que excitavão a mais viva indignação publica. Além disso era perigosissimo tornar a pôr nas mãos do Governo transacto, insaciavel de dinheiro, uma nova mina,

que elle podia esgotar como havia esgotado a primeira, fossem quaes fossem as pças, que se lhe oppozessem. Bem o deverião ter contido as restritas Leis do Orçamento; e todavia os espedícios de Londres continuárão; novos Empréstimos se contrahirão, e se escoarão pelas garras de seos directores; despezas horrorosas se fizerão, e tudo achou meios de desculpa! E tudo achou panegiristas! E o certo é que a Nação geme hoje com os males feitos então, e que parecem aos mesmos, que os ajudarão a commetter, fructos de agora! A Nação geme com o peso da dívida enorme que lhe poserão aos hombros, a qual influe sobre maneira no credito publico, e impede a fixação de um cambio favoravel! Mas as circumstancias mudárão, e, se então não convinha o Banco para que os males não redobrassem, hoje é elle necessario para nos ajudar a curar os males, que com esse outro de indigna memoria se praticárão: hoje é elle necessario, sendo assentado sobre as verdadeiras bases do credito, para evitar-mos a usura estrangeira nos Empréstimos



precisos para as grandes operações financeiras, que temos de fazer, para facilitar recursos á Agricultura, que offerece ao proveito do homem todos os productos da natureza; para dar soccorros á industria, que nos põe em obra; e forças ao commercio, que os faz circular. Não sou pois contraditório: tenho-vos dado as razões de minha opposição, e ainda agora, se tudo sempre dizer, sacrifico na minha opinião aos deveres do meu cargo, e ás exigencias da Nação. Senhores, eu vos apresentarei a proposta, e vós lhe dareis aquelle caracter, que é necessário para que o novo Banco reana a faculdade de prestar grandes serviços á impotencia de prejudicar o Brasil com seus abusos, como fez aquelle, que sempre combati, e cuja reforma continuaria a combater, se fosse possível que semelhante idéa tornasse a apparecer.

A Caixa de Amortisação montada como está não pôde produzir os resultados, que a Nação tem direito de exigir della. A idéa capital da Lei de 15 de Novembro de 1827 era o pagamento sem tempo

determinado das Dividas atrasadas da Nação, que necessariamente devião embarçar o Governo, e excitar os queixumes dos credores do Estado pela improduttiva retenção de seus cabedaes; e pelas preferencias nos pagamentos, todos a arbitrio dos Ministros da Fazenda. Foi por isso que ella criou um fundo igual naquella época ao montante da divida; que contra a pratica de todas as Nações, fixou o Capital, e os juros nos titulos; que mandava emittir; que não dotou as Caixas como cumpria, e apenas lhe applicou uma consignação só correspondente ao restricto pagamento dos juros de cada semestre, e enervada nas Rendas ordinarias da Nação; que servio-se em fim de um genero de Apolices, e de um systema de transferencias, que empece uma rapida circulação de fundos, mas que estava em harmonia com a fixação dos Capitales, com a qualidade da Dotação, e com a criação de Caixas filiaes nas Proviências. Uma tal Caixa ficou desde logo sendo — Caixa de pagamentos privilegiados — da qual o Governo nenhuma van-

tagem podia tirar em prol da Nação. Desviada deste seu limitado objecto foi ella logo depois, applicando-se quasi todo este Capital criado ao supprimento do deficit das Rendas Publicas: e com a Resolução de Agosto de 1828 que soltou os Capitaes, e os Juros, creô-se podel-a arvorar em Lei normal para todos os Emprestitimos Nacionaes, que se succedêrão com rapidez, deixando em esquecimento aquellas medidas, que são da essencia de um tal Estabelecimento, já então elevado á classe de — Caixa de Amortisação. — Daqui resulta que ella desempenhar não pôde, nem os primeiros, nem os segundos fins: os primeiros, porque nenhum credor do Estado quer acceitar senão á força titulos de 5 por cento pelo valor nominal, quando pôde comprar a 46 titulos de 6 por cento; e os segundos ( que são o resgate mais prompto, e menos despendioso da Diyida, e a conservação dos titulos na mais elevada taxa, e isto pelo emprego da Dotação nas occasiões opportunas, e que ella deve fazer nascer pelos seus manejos, e recursos ) porque não tem meios

sua disposição. Se a estes já consideráveis encargos da Caixa aggregarmos todos os que a completa organização do nosso systema financeiro exige que se lhe commetta, e a deixarmos no estado de acanhamento, e penuria, em que está, seguir-se-hia que estancaremos a fonte, com que pretendemos, e devemos saciar nossas necessidades, e daremos ao Mundo uma idéa pouco digna de nossa intelligencia.

Não se pôde negar, Senhores, que um systema de credito bem organizado, e uma Caixa de Amortisação bem estabelecida sobre os principios da Sciencia, e pratica das Nações illustradas, que della tem colhido immensos proveitos, são de uma utilidade reconhecida, e ao Brasil poderião offerecer até a grande vantagem de serem um auxiliar de suas finanças, fazendo nas occasiões necessarias certas operações de credito limitado, que muitas vezes as precisões momentaneas do Thesouro reclamão sem admissão de demora. A um tal systema deve a Inglaterra a sua existencia actual, e o voto decisivo, que tem sempre tido no Conselho das Na-

ções da Europa; e a França, que depois de dolorosas experiencias se decidiu por elle, deve-lhe o ter vendido em 1830 rendas de 4 por cento a 102, quando em 1815 vendeo rendas de 5 por cento a 51 $\frac{1}{4}$ ; deve-lhe, o que é mais ainda, o ver no meio de suas maiores convulsões politicas os seus fundos não soffrerem senão insignificantes alterações.

Por mais incerta que pareça estar a epocha, em que o Estrangeiro empregará Capitães nos fundos publicos do Brasil, nem por isso se deve differir o estabelecimento da nossa Caixa de Amortisação do mesmo modo porque o são as das principaes Metropoles da Europa, para principiar a fixar a attenção de seus Capitalistas. Feito isto a comparação, que elles fizerem entre as vantagens, que promettem uns, e outros fundos, não pode deixar de ser em favor do Brasil. O estado em que se achão os da Europa offerece poucas esperanças de alta, e por isso mesmo pouco, ou nenhum lucro no seu jogo: os do Brasil, actualmente a 46, que longa carreira que apresentam no Campo do m.

teresse! Os da Europa não produzem mais  
 de 5 por cento ao maximum, e os do  
 Brasil, além do beneficio do Cambio, que  
 a passagem do dinheiro estrangeiro pro-  
 duziria, dão um lucro algumas vezes do-  
 brado do da Europa! Na minha opinião  
 portanto, Senhores, deve dar-se quanto  
 antes á nossa Caixa de Amortisação aquel-  
 la consistencia, e fórma, que, como já  
 disse, é recommendada pela sciencia, e  
 pela pratica; e neste caso quatro além de  
 outras são as emendas capitaes, que se  
 devem fazer na Lei de 15 de Novembro  
 de 1827 1.<sup>a</sup> — a dotação da Caixa — 2.<sup>a</sup>  
 a substituição das Apolices por titulos de  
 inscripção no Grande Livro — 3.<sup>a</sup> a su-  
 bstituição, ou redução das Apolices de  
 5 por cento — 4.<sup>a</sup> a cessação das Caixas  
 filiaes. A dotação da Caixa deve ser com-  
 posta — 1.<sup>o</sup> de hum fundo certo, immu-  
 tavel, e independente das Rendas Nacio-  
 naes ordinarias, para não sujeitar o cre-  
 dito ao imperio das circunstancias, que  
 muitas vezes opprimem o Thesouro, e que  
 seja maior que a somma dos pagamentos,  
 que tem de fazer em cada Semestre — 2.<sup>o</sup>

da dotação de 1500, ou 2000 contos de réis, senão em moeda, ao menos em títulos, metade dos quaes seja realisada para opportunamente ser empregada como sabem, e empregão as Caixas das Diver-  
sas Capitaes da Europa. As Apolices, de que actualmente se usa, empacem sobre maneira o jogo, e o movimento dos fundos, não só porque é morosa, e complicada a sua transferencia, como porque põe muito a descoberto as transacções dos particulares, e as do Governo, quando as poder fazer. Ellas devem ser substituidas por títulos de inscrições no Grande Livro, os quaes tem a vantagem de poder reunir em um só sommas consideraveis, com a de se poderem subdividir em muitas partes, com muita promptidão, e sem a menor possibilidade de falsificação. Seria este o lugar de confirmar a minha doutrina por exemplos praticos que a pozessem em perfeita claridade; mas para evitar a extensão deste Relatorio eu me reservo para a discussão deste assumpto. As Apolices de 5 por cento devem ser reco-  
nhecidas, e substituidas por Apolices de 6;

os pelo menos reduzidas à mesma denominação. É grave o clamor dos Credores do Estado, quando, na occasião do pagamento de suas dividas, se lhes entregão pelo valor nominal Apolices de 5 por cento presentemente sem valor quasi algum no mercado. “Que mais direito, dizem, têm aquelles, que emprestarão o seu dinheiro agora, do que os, que o emprestarão sem juros na época da Independencia, e dos annos decorridos dahi até 1827? A aquelles ou se dá em pagamento moeda, com que podem, se quizerem, comprar Apolices de 6 por cento pelo baixo preço do mercado, ou se lhes dá dessas mesmas Apolices pelo valor, que podem contractar; á estes dão-se á força titulos ao par, que nem tem compradores, e que nem a Caixa de Amortisação cuida de resgatar em devida proporção.”

Ha neste procedimento, Senhores, uma especie de prescripção, que me parece injusta, e lesiva do direito de propriedade; tal é a perda de dous terços do capital de cada um, uma vez, que são



obrigados a receber por inteiro títulos promissórios, que desde o momento da sua emissão são taxados com a impossibilidade da venda a mais de um terço de seu valor. Esta injustiça não se encontra na emissão daquelles títulos, que são vendidos pelo preço contractado, e resgatados pelo valor da praça: nem mesmo a Lei a consentia em sua origem; porque ahí quer os títulos de 6, quer os de 5, são emitidos pelo valor nominal, e por esse devião ser resgatados. Esta desigualdade até mesmo é nociva ao credito do Estabelecimento; porque emittir títulos promissórios, que não tem valor, emittir os ao par, e resgatal-os por um terço, nunca provaria boa fé em qualquer, que o fizesse, quanto mais em uma Nação, que deve sempre sacrificar o util ao justo. Mas quando á sabedoria desta Augusta Camara pareça que se não deva reformar a Lei nesta parte, então determinará certamente a reduçção destas Apolices á mesma denominação, para uniformar o systema, e para evitar complicação, e morosidade na escripturação,

A criação das Caixas filiaes talvez imaginada com optimas intenções, é totalmente inconjugavel com a essencia das Caixas de amortisação. Como poderá a Caixa pelos seus manejos, e recursos sustentar os seus titulos na mais alta taxa possivel, se em todas as Provincias ella tem uma administração especial, o que torna infalível um curso particular? Necessariamente teremos de ver os mesmos fundos com diversos preços, as operações de uma Provincia estorvadas pelas de outras, e por conseguinte nenhuma unidade de systema, e de acção em um Estabelecimento, que dahi tira todo o seu prestimo! Pezai, Senhores, com imparcialidade estas óbser-vações sem vos deixardes fascinar pelo alias sagrado amor de nossas Provincias. É fóra de duvida, Senhores, que se estas reformas se fizerem, e a Caixa tiver uma administração intelligente, que reuna o conhecimento dos principios organicos destes Estabelecimentos á actividade, e exactidão, os seus titulos subirão, e sustentam-se-hão, e os capitalistas estrangeiros, vendo as vantagens solidas, que se lhes offercem, e os elementos de ordem,

que lhes garantem segurança, e credito; concotterão a fazer um emprego, que lhes promette lucros vantajosos sem contingencia; ou trabalho. E quem sabe, Senhores, se nós mesmos poderemos então conseguir a mudança para aqui do pagamento da nossa divida externa, que tanto corróe as finanças do Brasil pela necessidade de confiarmos-nos a mãos pouco cuidadas do nosso bem estar? Oh! Quanto seria para dezejar, que esta epoca chegasse! Appliquem-se lhe os meios, e póde ser, que ella mais proxima esteja, do que pensamos.

Pelo menos, Senhores, sem o estabelecimento da Caixa sobre os verdadeiros principios organicos de tal instituto, não poderemos tentar as operações de credito necessarias para os objectos, que já indiquei, e para o pagamento do extincto Banco, e dos Proprietarios dessas Presas, infortunio, que devemos a uma guerra mal intentada, e pessimamente dirigida. Tambem a este respeito vos apresentarei a Proposta do Governo.

Terminarei, Senhores, o meu Relatorio, indigitando-vos um objecto, que

muito desperta a attenção do Governo, e que certamente merecerá a vossa. O Rio de Janeiro parece talhado de molde para ser o entreposto do Commercio do Mundo. Colocado no ponto mais apropriado, á frente de todos os mares, a magestade, e extensão do seu Porto, a abundancia do seu mercado, a fertilidade do seu solo, a concurrencia dos Estrangeiros, tudo se reúne a designal-o, e arvoral-o em Porto franco para ser o deposito de todas as mercadorias, que hão de abastecer mutuamente os mercados da Asia, da Europa, e da America. Se eu não tivesse tanto abusado da vossa paciencia, entraria em uma analyse das vantagens, que póde o Brasil colher desta medida, quando tomada com aquella prudencia, que a materia exige, e que o exemplo de outras Nações ensina. Se bem quista porém for de vós a lembrança do Governo, elle vos fará apresentar uma Proposta, que receberá de vós os necessários retoques, e eu terei a gloria de concorrer para se vos erigir nesta Cidade mais um monumento, que atteste a profundidade de vossas vistas, e a sabedoria de vossas deliberações.

Tenho concluido, Senhores, apesar de que muitas outras providencias poderia sollicitar; mas como cada um de vós sabe, melhor do que eu, medite o espaço das necessidades publicas, que cumpre remediar, e os beneficios, que podem fazer ao Brasil, para se determinar, resta-me a bem firme esperanza de que será por vós supprido o que me faltou a propor-vos, ou o que não soube adequadamente narrar-vos.

Contai, Senhores, com a firme, e leal cooperação do Governo para tudo quanto julgardes preciso criar, reformar, ou emendar. O seu fim é a segurança, a união, e a prosperidade do Brasil, e o seu primeiro anhelos é o merecer a vossa approvação, e coöperar com vosco na felecidade de um Povo, tão docil quanto energico, e de um Pais, que pôde fazer a inveja do Universo pelo gozo de verdadeira Liberdade, como já faz pela reunião de todas as maravilhas da Natureza.

Rio de Janeiro 8 de Maio de 1832.

*Bernardo Pereira de Vasconsellos.*